



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ



RELATÓRIO de ATIVIDADES 2015 | 1º Trimestre



Capa

Série: III Mostra de Talentos do TCE-CE

THEATRO JOSÉ DE ALENCAR

Reuben Barbosa - 13ª ICE

Construído entre 1908 e 1910, é um importante marco arquitetônico e cultural de Fortaleza. Com estrutura metálica importada da Escócia e linhas ecléticas, em que predominaram elementos neoclássicos a art nouveau, o Theatro abriga biblioteca e galeria de arte. Possui jardim lateral projetado pelo paisagista Burler Marx. Tombado pelo IPHAN, cumpre movimentada agenda de espetáculos durante todo o ano.



MISSÃO

Exercer o controle externo da Administração Pública Estadual, para assegurar à sociedade a regular e efetiva gestão dos recursos públicos.

Rua Sena Madureira, 1047
CEP 60055-080 - Centro - Fortaleza - Ceará
85 3488-5900 - www.tce.ce.gov.br

CONSELHEIROS

Presidente

José Valdomiro Távora de Castro Júnior

Vice-Presidente

Edilberto Carlos Pontes Lima

Corregedor

Rholden Botelho de Queiroz

Conselheiros

Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa
Teodorico José de Menezes Neto
Soraia Thomaz Dias Victor
Patrícia Lúcia Saboya Ferreira Gomes

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Itacir Todero
Paulo César de Souza

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE CEARÁ

Procurador-Geral de Contas

Eduardo Sousa Lemos

Procurador de Contas

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

CORPO DIRETIVO

Secretário Geral

Luiz Gonzaga Dias Neto

Secretária Adjunta

Raquel Almeida Brasil

Secretária de Controle Externo

Giovanna Augusta Moura Adjafre

Secretária de Administração

Ana Cristina Uchôa de A. Andrade

Secretária de Tecnologia da Informação

Érika Cavalcante Campos

Chefe de Gabinete da Presidência

Aline Bezerra e Mota

Chefe da Procuradoria Jurídica

Juliana Cardoso Lima

Controlador

José Wesmey da Silva

Assessor de Planejamento e Gestão

José Auriço Oliveira

Assessora de Comunicação Social

Kelly Cristina Caixeta de Castro

Diretora Executiva do Instituto Plácido Castelo – IPC

Maria Hilária de Sá Barreto

Diretor de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação do IPC

Francisco Otávio de Miranda Bezerra

Elaboração

Assessoria de Planejamento e Gestão

Consolidação

Bernardo Sanford Lima

Produção Editorial

Assessoria de Comunicação Social

Diagramação

J. Clécio Farias

APRESENTAÇÃO

Por meio deste relatório, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em observância ao princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos, devidamente previsto no art. 37, “caput” da Constituição Federal, bem como no art. 76, §4º, da Constituição Estadual, apresenta à sociedade e à augusta Assembleia Legislativa do Estado do Ceará a descrição de suas atividades realizadas no 1º trimestre de 2015.

Como órgão de Controle Externo, atuando sempre em conformidade aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará exerce a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Estadual buscando a verificação da efetividade dos serviços prestados à sociedade, notadamente quanto à melhoria da gestão, do desempenho e da transparência.

Esta publicação, apresenta de forma resumida, os principais resultados da atuação desta Corte de Contas no período referenciado. Desta forma, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará almeja tornar público e divulgar cada vez mais suas atividades, garantindo o princípio da transparência, proporcionando acesso às informações para a sociedade, em especial à Assembleia Legislativa, que representa a população cearense.

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará realiza o seu Planejamento Estratégico desde o ano de 2004. Estando atualmente em vigor o Planejamento Estratégico para o período de 2010-2015 (PE 2010-2015). Em fevereiro, o TCE Ceará realizou a 5ª Oficina de Revisão Anual do Planejamento Estratégico 2010-2015.

Esta 5ª Oficina teve como objeto a revisão do planejamento estratégico para o último ano do plano de longo prazo. Nessa revisão foram mantidos os Objetivos Estratégicos e reduzida a quantidade de indicadores para 16 (dezesseis), com a criação de 5 (cinco) novos indicadores e o cancelamento de 6 (seis) indicadores.

Para este último período, o Plano Estratégico de 2015 apresenta 37 (trinta e sete) projetos. Dos 44 (quarenta) projetos da 4ª Oficina, 18 (dezoito) foram concluídos, 13 (treze) foram cancelados ou incorporados em outros projetos e criados 24 (vinte e quatro) novos projetos.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
Presidente do TCE Ceará

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	9
1. SOBRE O TCE CEARÁ	15
1.1 COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO	15
1.2 COMPOSIÇÃO E IDENTIDADE ORGANIZACIONAL	16
2. CONTROLE EXTERNO	21
2.1 ÓRGÃOS TÉCNICOS DO TRIBUNAL	21
2.2 PRODUTIVIDADE DAS INSPETORIAS	24
2.3 PROCESSOS DE CONTAS	26
2.4 REPRESENTAÇÕES INSTRUÍDAS	27
2.5 RECURSOS	28
2.6 MEDIDAS CAUTELARES	28
2.7 DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES EXTERNAS E CONSULTAS	29
2.8 ATOS SUJEITOS A REGISTRO	30
2.9 AUDITORIAS GOVERNAMENTAIS, FINANCEIRAS E OPERACIONAIS	32
2.10 PROCESSOS EXAMINADOS PELO PLENO, CÂMARAS E CONSELHEIROS	34
2.11 DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES E AUDITORIAS	35
3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ	39
3.1 INSTITUIÇÃO	39
3.2 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	41
3.3 PROJETOS E INICIATIVAS	41
3.3.1 INAUGURAÇÃO DO SÍTIO ELETRÔNICO DO MPC NA INTERNET	41
3.3.2 CONTROLE DA EVOLUÇÃO PATRIMONIAL DE AGENTES PÚBLICOS	41
3.3.3 ATUAÇÃO CONJUNTA PARA EFETIVAÇÃO DAS METAS DO PNE	42
3.4 TERMOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS	42
3.4.1 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE MINAS GERAIS	42
3.4.2 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	42
3.5. EVENTOS	42
3.5.1 ACESSIBILIDADE NAS OBRAS PROMOVIDAS PELO SETOR PÚBLICO	42
3.5.2 XII CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	43
3.6 MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NO 1º TRIMESTRE DE 2015	44
3.7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
4. INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO PLÁCIDO CASTELO	49
4.1 CAPACITAÇÃO DE JURISDICIONADOS E SOCIEDADE	49
4.2 EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	49
4.3 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	50
4.4 PROGRAMA AGENTE DE CONTROLE	51
5. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO	55
5.1 SOLICITAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	55

5.2 OUVIDORIA.....	56
5.2.1 CANAIS DE ACESSO À OUVIDORIA.....	56
5.3 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	58
6. PLANEJAMENTO E GESTÃO.....	63
6.1 GESTÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	63
6.2 GESTÃO DE PROJETOS	65
6.3 GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES	65
6.4 GESTÃO DO ORÇAMENTO	66
7. GESTÃO DE PESSOAS	69
7.1 DAS AÇÕES REALIZADAS	69
7.2 DIA INTERNACIONAL DA MULHER	70
8. COORDENADORIA INTEGRADA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO.....	73
9. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	77
9.1 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS	77
9.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO DE DESPESA	78
9.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ÁREA.....	80
10. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	83
10.1 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	83
10.2 ATIVIDADES DA COMISSÃO TCE 100% DIGITAL	86
10.2.1 COMISSÃO TCE 100% DIGITAL.....	86
10.2.2 PROJETOS E ATIVIDADES DA COMISSÃO TCE 100% DIGITAL	86
11 ANEXOS.....	91
MULTAS APLICADAS	92
TOTAL DE PROCESSOS: 6.....	93
PROCESSOS JULGADOS POR TIPO	94
QUANTIDADE DE PROCESSOS JULGADOS NAS SESSÕES.....	94
QUANTIDADE DE SESSÕES	94
TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS JULGADAS.....	95

1

SOBRE O TCE

1. SOBRE O TCE CEARÁ

1.1 COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO

A Constituição Estadual estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas é exercida pela Assembleia Legislativa, mediante o controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Estabelece, também, que o controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O TCE Ceará tem jurisdição própria e privativa em todo o território estadual, a qual abrange, entre outros: toda pessoa física ou jurídica, que utilize, arrecade, guarde, gerencie bens e valores públicos estaduais; aqueles que causarem perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao Erário; e os responsáveis pela aplicação de recursos repassados pelo Estado mediante convênio ou instrumento congêneres.

Nesse trimestre, foram os respectivos órgãos, entidades e fundos vinculados, submetidos à jurisdição do TCE Ceará, conforme o quadro abaixo.

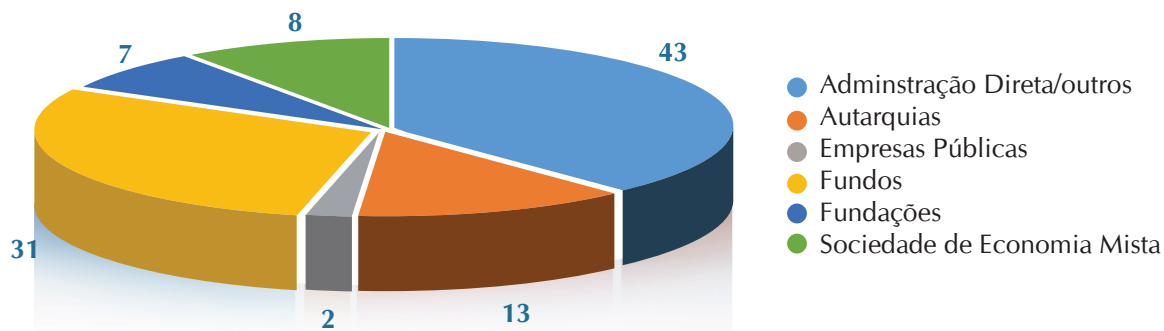
ÓRGÃOS/ENTIDADES JURISDICIONADOS

NATUREZA	QUANTIDADE
Órgãos da Administração Direta / outros	43
Autarquias	13
Empresas Públicas	02
Fundos	31
Fundações	07
Sociedades de Economia Mista	08
TOTAL	104

Fonte: ASSPLANGES – Conforme o Ato da Presidência nº 20/2015

Ressalte-se que as quantidades referidas acima não incluem órgãos e entidades que foram extintos ou privatizados, cujas prestações de contas ainda não foram julgadas, devendo-se observar, ademais, que na rubrica Administração Direta/outros estão incluídos a Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, o Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, o Tribunal de Justiça – TJ-CE, e a Assembleia Legislativa – AL.

SUBDIVISÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES FISCALIZADAS PELO TCE CEARÁ



Fonte: ASSPLANGES – Conforme o Ato da Presidência nº 20/2015.

1.2 COMPOSIÇÃO E IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará é o órgão colegiado de fiscalização e julgamento, encarregado do Controle Externo da Administração Pública Estadual.

Composto por 07 (sete) cargos de Conselheiros e 03 (três) cargos de Conselheiros Substitutos, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará realiza a apreciação da boa e regular aplicação dos recursos públicos pelos administradores e demais responsáveis, tomando suas deliberações nas Sessões do Plenário, e de sua Primeira e Segunda Câmaras.

Atua, em caráter permanente, junto ao Plenário ou Câmara, para a qual for designado, o Conselheiro Substituto que, mediante convocação, poderá exercer as funções relativas ao cargo de Conselheiro, em caso de vacância, ausência, impedimento ou suspeição. Participa, ainda, junto ao Plenário e Câmaras um representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

As Comissões Permanentes e Temporárias, criadas pelo Presidente do Tribunal, ou por deliberação do Plenário, são órgãos de colaboração no desempenho das atribuições do Tribunal, que compõem a estrutura do TCE Ceará, junto com os seus Serviços Auxiliares.

As prestações e tomadas de contas e demais assuntos submetidos à deliberação do Tribunal tomam a forma de processos, que são distribuídos equitativamente aos Conselheiros e Conselheiros Substitutos, respeitando-se os princípios da publicidade e da alternância, mediante sorteio eletrônico durante as sessões do Plenário.

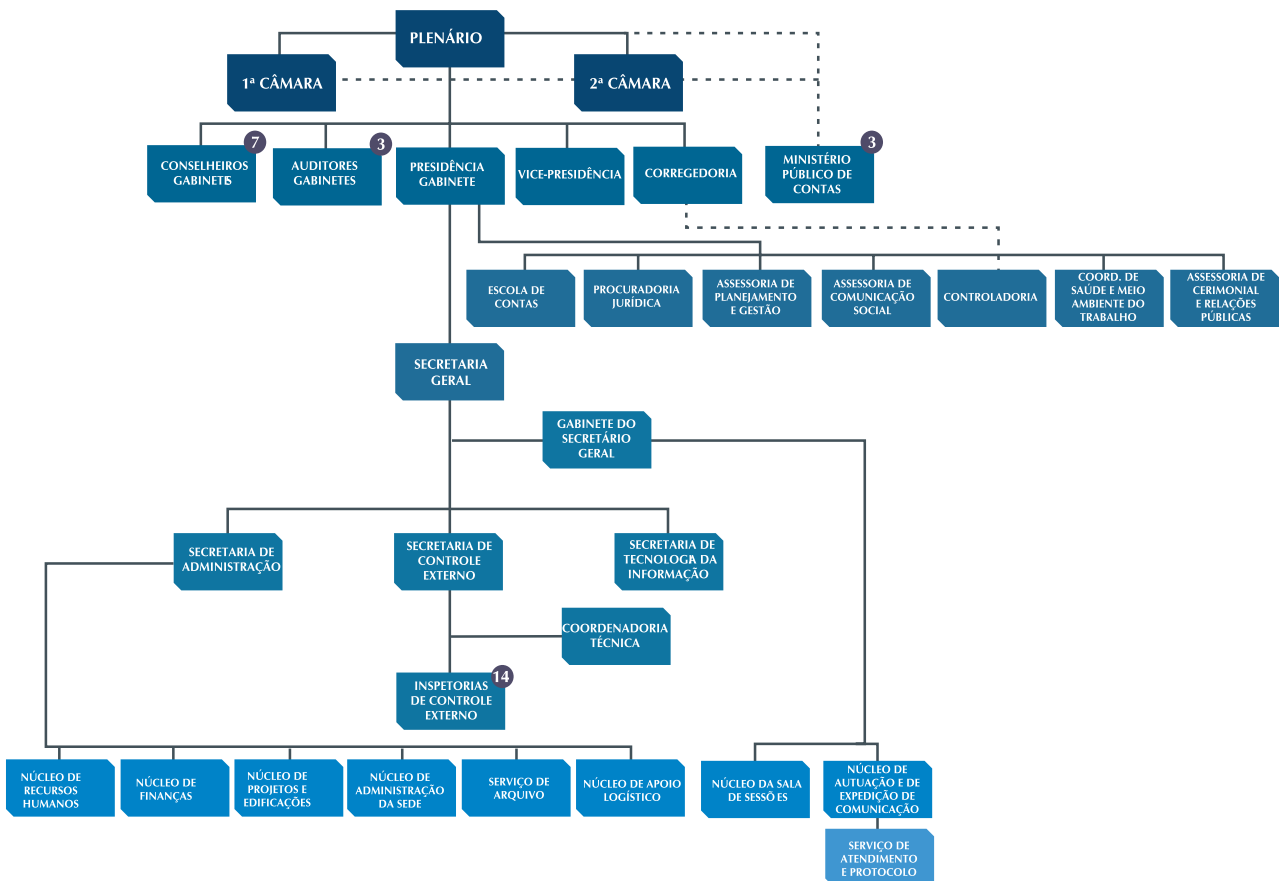
Nesse contexto, a identidade organizacional do Tribunal de Contas do Estado do Ceará está assim definida:

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

• VISÃO	Ser instituição de excelência no Controle Externo, atuando de forma inovadora, tempestiva e transparente, contribuindo para o aperfeiçoamento da Administração Pública Estadual.
• MISSÃO	Exercer o controle externo da Administração Pública Estadual, para assegurar à sociedade a regular e efetiva gestão dos recursos públicos.
• NEGÓCIO	Controle externo da Administração Pública Estadual.
• VALORES	O Tribunal de Contas do Estado do Ceará pauta suas atividades levando em consideração os valores éticos, o profissionalismo de seus servidores, a imparcialidade nos seus julgamentos, buscando dar transparência e efetividade às suas ações, reafirmando, assim, seus compromissos com a sociedade.

Fonte: ASSPLANGES

ORGANOGRAMA DO TCE Ceará





2

CONTROLE ESTERNO



2. CONTROLE EXTERNO

Além do Plenário e das duas Câmaras, que exercem funções de caráter decisório, consultivo e judicante, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará dispõe de uma Secretaria Geral, que possui funções de gestão, bem como atribuições de natureza técnico-administrativas em apoio ao Colegiado e à Presidência.

A estrutura e a competência dos serviços auxiliares do Tribunal de Contas do Estado do Ceará foram dispostas na Resolução nº 3.163/2007, de 19.12.07, alterada, posteriormente, pelas Resoluções Administrativas nºs 001/2009, de 17.02.09, 002/2011, de 22.03.2011 e 019/2014 de 09.12.2014.

Encontram-se consignados de forma sintética, nesse capítulo, em seus diversos itens, o atendimento da Lei Complementar nº 26/2001 do Governo do Estado do Ceará, em especial seu artigo 6º e incisos I a IX. No capítulo 11, Anexos, encontram-se os mesmos itens atendidos de forma analítica.

E ainda como forma de dar maior transparência aos seus atos o TCE Ceará disponibiliza, mediante consulta no site institucional, suas decisões processuais complementando de forma analítica as informações prestadas para o atendimento dos incisos de I a IX do art. 6º da LC 26/2001.

2.1 ÓRGÃOS TÉCNICOS DO TRIBUNAL

No âmbito da Secretaria Geral, a atividade de controle externo está sob a direção da Secretaria de Controle Externo a quem compete gerenciar a área técnica e executiva de controle externo. Diretamente vinculada à Secretaria de Controle Externo, encontra-se a Coordenadoria Técnica, composta de um Coordenador Chefe e três Coordenadores, auxiliando-a no desempenho de suas atribuições. Abaixo desse staff gerencial encontram-se as Inspetorias de Controle Externo, cujas atribuições também foram determinadas pelas referidas Resoluções.

A atual estrutura organizacional das Inspetorias permite o acompanhamento e controle dos recursos públicos com foco nas funções de governo, o que possibilita uma melhor avaliação do desempenho da Administração Pública Estadual.

Considerando as modificações introduzidas no âmbito do Poder Executivo Estadual pela Lei nº 15.773 após a vigência do Ato da Presidência nº 14/2015, a presidência do TCE Ceará resolveu, através do Ato nº 20/2015, redefinir o âmbito de jurisdição das Inspetorias de Controle Externo. Desta forma, as 14 (quatorze) unidades técnicas, têm um novo quadro de jurisdicionados e atribuições, conforme apresentado a seguir, distribuídas em duas grandes áreas:

a) uma especializada, composta pelas seguintes Inspetorias:

1ª Inspetoria – responsável pelo exame e instrução dos processos de aposentadoria e de reforma de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

7ª Inspetoria – responsável pela instrução processual, inspeções, auditorias e representações re-

lacionadas a licitações e contratos celebrados por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, restrita aos processos iniciados mediante denúncias ou representações e aos relacionados às solicitações de informações e de auditorias oriundas da Assembleia Legislativa.

10ª Inspetoria – responsável pelo exame e instrução dos processos de nomeação e de pensão de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

11ª Inspetoria – responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras e demais serviços de engenharia financiados com recursos públicos estaduais, inclusive quanto aos aspectos ambientais, mediante levantamentos, avaliações, perícias, inspeções e auditorias, de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

13ª Inspetoria – responsável pelas atividades de inspeção e auditoria relacionadas à gestão e o uso de recursos da Tecnologia da Informação e Comunicação pela Administração Pública Estadual, à segurança das informações de interesse do estado e à oferta de serviços eletrônicos que promovam o pleno exercício da cidadania, de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

14ª Inspetoria – responsável pelas atividades de inspeção e auditoria relacionadas a convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

b) e outra grande área, concentrada na fiscalização dos diversos órgãos/ entidades/ fundos, integrada pelas seguintes Inspeções e seus fiscalizados:

2ª Inspetoria – SESA, à qual estão vinculados: ESP, FUNDES e FEPAD; STDS, à qual estão vinculados: FECA, FEAS, FCE e FUNDART; DPGE, à qual está vinculada a FAADEP; SEJUS; Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas.

E os órgãos/entidades/fundos extintos com Contas Gerais de Gestão em tramitação: FAS, FEBEMCE, SETAS e SAS vinculados à STDS; FUNPECE vinculada à SEJUS.

3ª Inspetoria – SEINFRA, à qual estão vinculados: DER, DAE, CEGÁS e CEARÁPORTOS; SDE, à qual estão vinculados: CODECE, ADECE, ZPE Ceará, FDI e FIES.

E os órgãos/entidades/fundos com prestações de contas em tramitação: DERT, COELCE, FRE, FET, SETECO e SOEC vinculados à SEINFRA; SDE, SIC, CODITUR e CEDE vinculados à SDE.

4ª Inspetoria – GABGOV; GABVICE; CASA CIVIL, à qual está vinculada a FUNTELC; SEFAZ, à qual está vinculada a JUCEC; SEPLAG à qual estão vinculados: EGP, SUPSEC, PREVMILITAR, FUNAPREV, PREVID, ISSEC, ETICE, IPECE e COHAB; CGE; FECOP; SRI.

E os órgãos/entidades/fundos com prestações de contas em tramitação: BEC vinculado à SEFAZ; IOCE, SEPLAN, FDC, FUNEDINS, SEPROCE, IPEC, IPLANCE e SEAD vinculados à SEPLAG; SAE; SEGOV e Secretaria para Assuntos da Casa Civil.

5ª Inspetoria – SEDUC, à qual está vinculado o CED; CEC; SECITECE, à qual estão vinculados: FUNCAP, FUNECE, NUTEC, URCA e UVA.

E os órgãos/entidades/fundos com prestações de contas em tramitação: FEE, FUNDEF, FEEC e FUNDEB vinculados à SEDUC; FUNDETEC e FIT vinculados à SECITECE.

6ª Inspetoria – SCIDADES, à qual estão vinculados: IDECI, FDMC, CAGECE, FDM, DETRAN e METROFOR; SECULT à qual está vinculado o FEC; SETUR.

E os órgãos/entidades/fundos com prestações de contas em tramitação: SDLR, SEDURB, SDU, FDU e FEHIS vinculados à SCIDADES; Secretaria da Cultura e Desporto vinculada à SECULT.

8ª Inspetoria – SDA, à qual estão vinculados: IDACE, CEASA, EMATERCE, FEDAF, FERPI, FUNDEAGRO e ADAGRI; PGE, à qual estão vinculados: FUNPECE e ARCE. Procuradoria Geral da Justiça – MPCE, à qual estão vinculados: FDID, FUNSIT e ESMP; Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura.

E os órgãos/entidades/fundos com prestações de contas em tramitação: FEIR, FRT, SDR, CEDAP, SEARA, SEAGRI, FDA, EPACE e FAIPP vinculados à SDA; SPA.

9ª Inspetoria – SSPDS, à qual estão vinculados: PEFOCE, AESPCE, FDCC, CGD, FDS, FUMECE, PC, PM e CBMCE; CM; TJ, ao qual estão vinculados: FERMOJU e FESM; AL, à qual está vinculado o FPP; TCE; TCM.

E os órgãos/entidades/fundos com prestações de contas em tramitação: FESPOM, vinculado à PM; Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – ESMEC, vinculado ao TJ; Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar, vinculado ao CBMCE.

12ª Inspetoria – SMA, à qual está vinculada a SEMACE; SRH, à qual estão vinculados: SOHIDRA, COGERH e FUNCEME; SESPORTE, à qual está vinculado o FUNDEJ.

E os órgãos/entidades/fundos com prestações de contas em tramitação: CONPAM; FEMA e SOMA vinculados à SMA; FADEC, vinculada à SESPORTE; FUNORH, vinculado à SRH; SECOPA; SEGE.

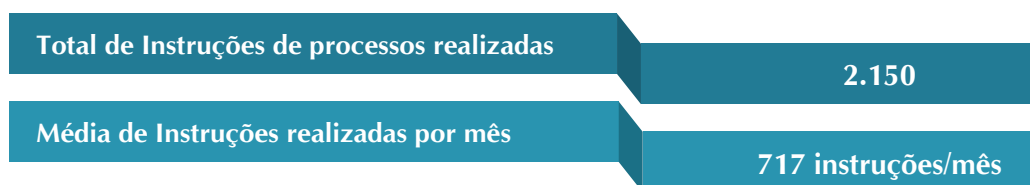
No âmbito da Secretaria de Controle Externo funcionam seis Comissões Especiais, destinadas, cada uma, a realizar:

- Auditoria Operacional, com a finalidade de fiscalizar e avaliar os resultados dos programas do governo estadual;
- Análise da Prestação de Contas Anual do Governador, com a finalidade de elaborar o relatório técnico para subsidiar a emissão do Parecer Prévio a cargo do Tribunal;
- Auditoria de operações de crédito externas;
- Acompanhamento e fiscalização de obras de grande porte;
- Contas em Estoque;
- Instrução de Atos de Pessoal.

2.2 PRODUTIVIDADE DAS INSPETORIAS

O TCE Ceará, ao acompanhar as ações relacionadas à Administração Pública Estadual, tem empreendido significativos esforços no sentido de coibir a ocorrência de irregularidades, bem como atuado de modo a identificar e responsabilizar os agentes que tenham perpetrado práticas ilícitas contra o Erário. Nesse diapasão, as ações do controle externo ao longo deste trimestre foram direcionadas para o fortalecimento das ações fiscalizadoras, assim como para a ampliação do número de processos julgados.

O quadro a seguir apresenta a produtividade das Inspetorias, com o número das instruções realizadas pelos órgãos técnicos desta Corte de Contas.



Fonte: SECEX – Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

Observa-se que o Tribunal, no tocante aos processos decorrentes de fiscalizações e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (Processos de Controle Externo), realizadas pelas 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 8^a, 9^a e 12^a Inspetorias de Controle Externo, bem como pelas Comissões instituídas no âmbito da Secretaria de Controle Externo, tem obtido uma melhoria na qualidade dos trabalhos de auditoria apresentados.

Estes resultados foram proporcionados pela sistematização e planejamento das ações desenvolvidas no âmbito das Inspetorias, com a elaboração de planos anuais de auditorias e adoção de manuais de instrução de processos de contas anuais, enfatizando-se critérios de materialidade e buscando subsídios nos pareceres dos órgãos de controle interno, no sentido de otimizar a análise pelo TCE Ceará.

É importante ressaltar que este Tribunal vem atuando no sentido de aprimorar o desempenho das Inspetorias, quer com a utilização de técnicas de auditoria, quer com a realização de auditorias governamentais específicas, que passam a examinar as despesas públicas não apenas sob a ótica da legalidade, mas também passam a considerar os aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade. Com escopo previamente estabelecido e de grande significância, conforme se verá adiante, como também auditorias operacionais.

Cumprido salientar que a meta estabelecida para a análise das Prestações de Contas Anuais e para a realização das auditorias especiais, nesse trimestre, foi cumprida satisfatoriamente.

Para planejar e acompanhar essas ações são elaborados pela Secretaria de Controle Externo e aprovados pela Presidência o Plano Anual de Auditoria das Prestações de Contas e o Plano de Ação para ser executado ao longo do exercício financeiro. Referidos planos contemplam as tomadas e pres-

tações de contas, o exame e reexame das diversas espécies processuais no âmbito do controle externo e as auditorias especiais a serem desenvolvidas no exercício. Para seleção das auditorias são utilizados como critérios a materialidade, a relevância, o risco e a oportunidade. Nesse sentido, são propostas auditorias governamentais específicas.

Em observância ao artigo 6º da Lei Complementar 26/2001, a tabela a seguir apresenta os diversos processos por espécies, instruídos nesse trimestre pelos órgãos técnicos da Secretaria de Controle Externo.

PROCESSOS INSTRUÍDOS POR ESPÉCIES

ESPÉCIE	TOTAL INSTRUÍDO
Auditoria	9
Inspeção	10
Aposentadoria	600
Nomeação	739
Pensão	249
Reversão de pensão	15
Reforma	20
Revisão de pensão	9
Revisão de proventos	26
Cálculo cota ICMS	0
Comunicação controle interno	12
Consulta	3
Denúncia	14
Prestação de contas	151
Recurso	12
Representação	18
Representação do TCE Ceará	15
Representação Ministério Público	12
Relat. Gestão fiscal – RGF	4
Relatório resumido – RREO	0
Solicitação auditoria	2
Solicitação Ministério Público	9
Solicitação de certidão	2
Solicitação de informação	8
Tomada de contas especial	21
Prorrogação de prazo	142
Outros	48
TOTAL	2.150

Fonte: sistema de acompanhamento de processos – sap

Cabe ressaltar que uma parcela da remuneração dos servidores do TCE Ceará (gratificação de desempenho de controle externo) encontra-se atrelada ao alcance de resultados setoriais. Essa prática tem contribuído para melhorar os resultados da atuação do controle, assim como para a articulação e a interação de prioridades, iniciativas e unidades do Tribunal. Em todas as etapas, são fundamentais a participação ativa e o compromisso de todo o corpo técnico com as metas traçadas pela Secretaria de Controle Externo.

2.3 PROCESSOS DE CONTAS

Compete ao Tribunal de Contas julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual e as contas daqueles que deram causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo à Fazenda Estadual, a teor do inciso II, art. 71 da Constituição Estadual.

Os Processos de Contas dos gestores públicos podem ocorrer sob a forma de Tomada e Prestação de Contas Anual (ordinários) ou Tomada de Contas Especial.

Vale ressaltar que as espécies processuais Tomada e Prestação de Contas Anual (TPC) foram definidas como escopo do Sistema de Gestão da Qualidade (Norma ISO 9001:2008) e por esse motivo há uma concentração de esforços por parte das Inspetorias responsáveis por sua análise.

Assim, as instruções levadas a efeito durante o trimestre observaram as seguintes divisões:

ESPÉCIE DE INSTRUÇÃO	NÚMERO DE INSTRUÇÕES
Exame Inicial	25
Reexame / Análise Complementar	126
TOTAL	151

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

Os Processos de Tomada de Contas Especial são instaurados diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos termos do art. 8º da Lei Orgânica do Tribunal.

O quadro a seguir apresenta os processos de Tomada de Contas Especial protocolados e instruídos pelo TCE Ceará nesse trimestre, seja preliminarmente, seja em sede de reexame.

PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	QUANTIDADE
Protocoladas	11
Instruídas	20

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

O quadro abaixo apresenta as Instruções Técnicas realizadas em tomadas de contas ordinárias (Tomada e Prestação de Contas Anual) ou especiais (Tomada de Contas Especial).

ESPÉCIE	QUANTIDADE
Tomada e Prestação de Contas Anual	151
Tomada de Contas Especial	20
TOTAL	171

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

Quanto às decisões definitivas, pelas quais o Tribunal julga as contas regulares, regulares com ressalva ou irregulares, lavradas em processos de contas pelo Plenário/Câmaras, o quadro abaixo demonstra o número de processos de contas ordinárias (tomada e prestação de contas anual) nesse trimestre.

ESPÉCIE	QUANTIDADE
Decisões definitivas em processos de TPC	57
Decisões definitivas em processos de TCE	1

Fonte: SECEX – Base de Dados do SAP – Relatce.mdb

2.4 REPRESENTAÇÕES INSTRUÍDAS

Compete ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por iniciativa própria, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Estadual do Ceará, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como sobre a aplicação de subvenções, a teor do art. 1º da Lei Orgânica do TCE Ceará, conforme mandamento insculpido nas Constituições Federal e Estadual.

Às Inspetorias compete, ao realizar auditorias e inspeções no âmbito de sua área de atuação, oferecer Representação ao Tribunal quando tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade praticada no âmbito da Administração Pública Estadual.

Por sua vez, nos termos do inciso VII, art. 5º da Lei Estadual nº 13.720/2005, compete ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará “representar, motivadamente, pela realização de inspeções, auditorias, tomadas de contas e demais providências em matéria de competência do Tribunal de Contas do Estado”.

Na esteira dos citados comandos legais, reputa-se como relevante os processos referentes às representações de iniciativa das Inspetorias de Controle Externo e do Ministério Público junto ao TCE Ceará, por caracterizarem o esforço destes órgãos instrutivos em promover o acompanhamento concomitante das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Estadual, trazendo mais efetividade às ações deste Tribunal.

O quadro a seguir demonstra o número de representações do TCE Ceará e representações do MP, autuadas nesse trimestre.

ESPÉCIE	QUANTIDADE
Representação do TCE Ceará	3
Representação do MP junto ao TCE Ceará	3
TOTAL	6

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

2.5 RECURSOS

A Lei Orgânica do TCE Ceará prevê, em seus arts. 29 a 36, a interposição de recursos contra as decisões lavradas pelo Tribunal, possibilitando a revisão, no todo ou em parte, favorecendo o saneamento das falhas porventura existentes no processo, em consonância com os princípios fundamentais estabelecidos pela Constituição Federal.

Das decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará cabem recursos de reconsideração, embargos de declaração e revisão.

Compõe o quadro abaixo o número de recursos julgados durante esse trimestre, inclusos os recursos de reconsideração, de embargo de declaração e de agravo:

RECURSOS JULGADOS		DECISÕES CONCLUSIVAS
3	Providos	1
	Não Providos	2

Fonte: SECEX – Base de Dados do SAP – Relatce.mdb

2.6 MEDIDAS CAUTELARES

A atuação prévia do TCE Ceará, por meio da adoção de medidas cautelares, para evitar grave lesão ao Erário ou direito alheio, encontra guarida no seu Regimento Interno:

Art. 4º Compete privativamente ao Plenário, dirigido pelo Presidente do Tribunal:

I – deliberar originariamente sobre:

f) adoção de medidas cautelares;

Art. 11. Compete ao Presidente, além do disposto no art.78 da Lei Orgânica:

§ 1º Em caráter excepcional, e havendo urgência, o Presidente poderá decidir sobre matéria da competência do Tribunal, submetendo o ato à homologação do Plenário na primeira sessão ordinária que a ele se seguir.

Art.16. Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao patrimônio público ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Relator poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar as medidas cautelares previstas neste Regimento, com ou sem a prévia oitiva da autoridade, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado.

§ 1º A medida cautelar, devidamente fundamentada, será submetida ao Plenário na primeira sessão que se seguir à sua concessão.

A ação cada vez mais preventiva do Tribunal impede que os indícios de irregularidades se concretizem em prejuízos efetivos. O quadro abaixo apresenta o número de medidas cautelares adotadas pelo Pleno nesse trimestre.

ESPÉCIE	QUANTIDADE
Medidas cautelares acatadas pelo Pleno	02

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

2.7 DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES EXTERNAS E CONSULTAS

Denúncias, representações e consultas são instrumentos por meio dos quais cidadãos e gestores públicos podem acionar diretamente a atuação do TCE Ceará.

Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará. A denúncia deverá referir-se ao administrador ou responsável sujeito à jurisdição do Tribunal e será apurada em caráter sigiloso, até que se comprove a sua procedência, e somente poderá ser arquivada após efetuadas as diligências pertinentes, mediante despacho fundamentado do responsável.

As representações externas são provenientes de outros órgãos da Administração Pública de qualquer das esferas de Governo, cujos dirigentes comunicam ao TCE Ceará irregularidades apuradas quando do exercício de suas atribuições e que dizem respeito à jurisdição do Tribunal. Internamente, são diferenciadas das representações provenientes das Inspetorias de Controle Externo do próprio TCE Ceará, que são resultantes da iniciativa própria de seus analistas.

Tanto os processos de denúncia quanto os de representação são importantes instrumentos de fiscalização para o Tribunal, pois canalizam os esforços empreendidos em atos de gestão que já possuem indícios de irregularidades.

Ao TCE Ceará compete decidir sobre consulta que lhe seja formulada por autoridade competente, a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes a matéria de sua competência, na forma estabelecida no Regimento Interno. A resposta tem caráter normativo e constitui prejulgamento de tese, mas não do fato ou caso concreto.

O quadro a seguir demonstra a produtividade durante o trimestre para cada uma dessas espécies processuais, estabelecendo um paralelo com o quantitativo de processos autuados no trimestre. Atende-se, de forma sintética, o estabelecido pelo inciso VII do art. 6º da LC nº 26/2001.

ESPÉCIE PROCESSUAL	INSTRUÍDO NO TRIMESTRE	AUTUADO NO TRIMESTRE
Denúncia	13	8
Representação Externa	15	11
Consulta	3	3
TOTAL	31	22

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

2.8 ATOS SUJEITOS A REGISTRO

Compete ao Tribunal de Contas, nos termos do inciso III, art. 71 da Constituição Estadual, apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões das aposentadorias, reformas e pensões.

Nesse item atende-se, de forma sintética, o estabelecido pelo inciso VI do art. 6º da LC nº 26/2001.

O quadro a seguir apresenta o número e o percentual dos atos sujeitos a registro, cujo exame é de responsabilidade da 1ª e da 10ª Inspetorias de Controle Externo e também da Comissão Especial instituída para instrução de Atos de Pessoal:

Atos sujeitos a registro instruídos (A)	Total de processos instruídos no TCE Ceará (B)	Percentual (A)/(B)%
1.638	2.150	76.19%

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

Por estes dados é possível observar a grandeza no volume de tramitação de processos naquelas inspetorias, evidenciando o esforço para evitar a formação de estoque.

O quadro a seguir, retrata a produtividade das citadas Inspetorias, considerando essas principais espécies processuais:

ESPÉCIE PROCESSUAL	INSTRUÍDO NO TRIMESTRE (A)	AUTUADO NO TRIMESTRE (B)	% (A) / (B)
Aposentadoria	595	1.484	40%
Nomeação	734	680	108%
Pensão	240	183	131%
Reforma	20	9	222%
Reversão de Pensão	15	12	125%
Revisão de Pensão	8	11	73%
Revisão de Proventos	25	13	192%
Transferência de Pensão	1	0	0%
TOTAL	1.638	2.392	68%

Fonte: SECEX – Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

Quanto à apreciação pelo Plenário/Câmaras, o quadro a seguir apresenta o quantitativo de atos de pessoal apreciados, destacando-se o total de atos registrados; total de atos para os quais fora negado o registro; e, ainda, outras decisões, como por exemplo, diligências e revisões:

SITUAÇÃO	NOMEAÇÕES	APOSENTADORIAS	PENSÕES	REFORMAS	TOTAIS
Registrado	701	447	109	7	1.264
Negado Registro	-	6	-	-	6
Outras Decisões	1	54	6	3	64
TOTAL	702	507	115	10	1.334

Fonte: SECEX – Base de Dados do SAP – Relatce.mdb

2.9 AUDITORIAS GOVERNAMENTAIS, FINANCEIRAS E OPERACIONAIS

A área técnica do TCE Ceará tem realizado auditorias mais abrangentes, não ficando restrita a observar aspectos relacionados à legalidade das despesas, mas a dar ênfase à avaliação da gestão dos recursos públicos sob a ótica da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

O Plano de Ação apresentado para o trimestre contempla temas de grande significância para fiscalizações especiais a serem realizadas, levando-se em conta a compatibilidade com as demais atividades desenvolvidas pelas Inspetorias de Controle Externo do TCE Ceará, bem como a disponibilidade de recursos humanos e materiais necessários.

Busca-se, assim, o acompanhamento tempestivo das ações governamentais desenvolvidas, com a realização de auditorias com base em critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade.

Nesse item atende-se, de forma sintética, o estabelecido pelo inciso V do art. 6º da LC nº 26/2001.

Nesse sentido, o quadro seguinte apresenta o número de auditorias governamentais, financeiras e operacionais iniciadas e/ou concluídas, realizadas no trimestre:

AUDITORIAS GOVERNAMENTAIS	AUDITORIAS FINANCEIRAS	AUDITORIAS OPERACIONAIS	TOTAL:
7	1	2	10

Fonte: SECEX – Plano de Ação – Janeiro a Junho de 2015 e Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

Na sequência é apresentado o resumo das ações de auditoria iniciadas e/ou concluídas, por tipo e áreas:

AUDITORIAS GOVERNAMENTAIS

ÁREA: PRESTAÇÃO DE CONTAS

REPERCUSSÃO	STDS
RESPONSÁVEL	2ª ICE
OBJETIVO	Auditoria no Contrato de Gestão nº 01/2007 com o IDT
FASE	Relatório

ÁREA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REPERCUSSÃO	CGE
RESPONSÁVEL	13ª ICE
OBJETIVO	Auditoria de conformidade para fiscalizar o processo informatizado da gestão dos contratos e convênios geridos pela CGE.
FASE	Autorizado monitoramento

ÁREA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REPERCUSSÃO	SSPDS
RESPONSÁVEL	13ª ICE
OBJETIVO	Auditoria de conformidade para fiscalizar o serviço de Boletim Eletrônico de Ocorrência.
FASE	Autorizado monitoramento

ÁREA: CONVÊNIOS

REPERCUSSÃO	SESPORTE
RESPONSÁVEL	14ª ICE
OBJETIVO	Auditoria para verificar a regularidade na formação e execução dos convênios celebrados com a CBDE.
FASE	Relatório.

ÁREA: CONVÊNIOS

REPERCUSSÃO	SDA
RESPONSÁVEL	14ª ICE
OBJETIVO	Auditoria para verificar a regularidade na celebração de convênios para a construção de cisternas de placa nos exercícios de 2010 e 2011.
FASE	Relatório.

ÁREA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REPERCUSSÃO	SSPDS
RESPONSÁVEL	13ª ICE
OBJETIVO	Realizar auditoria de conformidade para verificar a execução do contrato Nº 31/2013 SSPDS, referente à aquisição de solução completa de identificação humana (civil e criminal).
FASE	Planejamento.

ÁREA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REPERCUSSÃO	DPGE
RESPONSÁVEL	13ª ICE
OBJETIVO	Verificar a conformidade dos contratos DPGE28/2013 e DPGE32/2014 celebrados com o CGDT.
FASE	Planejamento

AUDITORIAS FINANCEIRAS

ÁREA: FINANCEIRA

REPERCUSSÃO	SCIDADE
RESPONSÁVEL	COPCEX
OBJETIVO	Execução da auditoria das demonstrações financeiras da operação de crédito denominada CIDADES II, contrato de empréstimo nº 2826/OC/BR, contraída com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, na qual o TCE atuará como auditor externo.
FASE	Execução

AUDITORIAS OPERACIONAIS

ÁREA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REPERCUSSÃO	CGE
RESPONSÁVEL	13ª ICE
OBJETIVO	Auditoria com o objetivo de fiscalizar e coletar informações acerca do portal da transparência gerido pela CGE, abrangendo as funcionalidades do sistema e os devidos mecanismos de controle das informações mantidas pelo mesmo.
FASE	Relatório.

ÁREA: RECURSOS HIDRÍCOS

REPERCUSSÃO	COGERH
RESPONSÁVEL	CEAOP
OBJETIVO	Avaliar aspectos da gestão dos recursos hídricos no Estado do Ceará, relativos à capacidade de assegurar a produção e o uso de água de modo racional.
FASE	Planejamento

Fonte: Plano de Ação – Janeiro a Junho de 2015 e Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

2.10 PROCESSOS EXAMINADOS PELO PLENO, CÂMARAS E CONSELHEIROS

Nos termos do Regimento Interno deste Tribunal, as decisões nos processos materializam-se por meio de Resoluções e Acórdãos, quando julgados pelo Pleno/Câmaras, ou ainda, mediante despachos singulares da lavra do Conselheiro Relator, quando se tratar de diligências saneadoras ou complementares necessárias à apreciação do mérito pelo Plenário.

O quadro a seguir demonstra o desdobramento do quantitativo dos processos julgados ou apreciados pelo Pleno e Câmaras em Acórdãos e Resoluções lavrados, como também dos despachos singulares exarados, durante o trimestre. Apresenta, de forma sintética, o estabelecido pelo incisos I a IV do art. 6º da LC nº 26/2001.

NATUREZA	Janeiro	Fevereiro	Março	Total
Resoluções	239	604	551	1.394
Acórdãos	7	17	41	65
Despachos singulares	437	661	1.003	2.101
TOTAL	683	1.282	1.595	3.560

Fonte: SECEX – Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

2.11 DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES E AUDITORIAS

Nesse trimestre, os servidores desta Corte de Contas deslocaram-se a diversas localidades do estado para a realização de inspeções e auditorias, conforme detalhamento a seguir:

OBJETIVO	LOCALIDADE	PERÍODO	PARTICIPANTES
Realizar inspeção, in loco, nas obras de reforma ampliação e urbanização de praças na sede municipal, objeto do termo de ajuste nº 140/CIDADES/2012, e de construção de um matadouro público.	Jaguaretama	26 a 30/01/2015	José Oscar Feitosa Andrade
Realizar inspeção, in loco, na obra da adutora de água tratada implantada no município, conf. processo nº 06636/2013-3-TC	Lavras da Mangabeira	09/ a 11/02/2015	Harisson Marques Cardoso e Danielle Lira Andrade
Realizarem inspeção, in loco, nas obras de pavimentação asfáltica da estrada que interliga o Sítio São José ao Sítio Taboca no município de Tianguá, conf. processo nº 06952/2014-9-TC, bem como de construção de 04 Centros de Educação Infantil – CEI, implantados no Município de Sobral, conf. processo nº 04050/2011-4-TC.	Tianguá e Sobral	23 a 27/02/2015	Marcel Oliveira Albuquerque e Adolfo Dantas Oliveira
Realizarem inspeção, in loco, nas obras de construção de um Centro de Educação Infantil, bem como inspecionar as construções de 02 subestações e construção do Centro de Eventos e Agonegócios, no âmbito dos Processos nºs. 01681/2011-2-TC e 10867/2014-5-TC respectivamente.	Farias Brito e Brejo Santo	09 a 14/03/2015	José Oscar Feitosa Andrade
Realizarem inspeção, in loco, nas obras de construção de Estádio Municipal no município, conf. processo nº 03495/2013-7-TC.	Aiuaba	26 a 28/03/2015	Marcel Oliveira Albuquerque e Danielle Lira Andrade
Viajar a um município do norte do Estado.	Norte do Estado	26/03/2015	Ivone Rosana Fedel

Fonte: SECEX – Recursos Humanos

3

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO

3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

3.1 INSTITUIÇÃO

O Ministério Público de Contas, órgão de extração constitucional, qualifica-se como instituição essencial à função de controle externo do Estado, nos termos do art. 130 da Constituição da República.

Conforme dispõe sua legislação orgânica, a feição institucional ministerial orienta-se pelos princípios da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional, competindo-lhe promover e fiscalizar o cumprimento e a guarda da Constituição e das Leis, no que se refere à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de competência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, bem como a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, requerendo as medidas de interesse da justiça, da administração e do erário.

Para se atingir o seu ofício constitucional, ao Ministério Público de Contas do Estado do Ceará compete:

- I – promover a defesa da ordem jurídica, requerendo perante o Tribunal as medidas de interesse da Justiça, da Administração e do Erário, e promovendo as ações judiciais destinadas à proteção desses interesses, quando necessárias e pertinentes à sua atuação funcional;**
- II – manifestar-se em todos os processos da competência do Tribunal, sendo obrigatória a oportunidade de manifestação nos processos de representação, denúncias, prestação e tomadas de contas;**
- III – comparecer às sessões do Tribunal e manifestar-se, verbalmente ou por escrito;**
- IV – solicitar, de ofício, à Procuradoria-Geral do Estado a adoção de medidas judiciais para a indisponibilidade e o arresto de bens dos responsáveis julgados em débito, ou a adoção de outras medidas cautelares, e, por solicitação de Câmara ou do Plenário do Tribunal, a adoção preventiva desses procedimentos judiciais, quando houver justo receio de que o julgamento do Tribunal possa ser ineficaz pelo decurso de tempo;**
- V – acompanhar junto à Procuradoria-Geral do Estado as cobranças judiciais de imputações de débitos e multas decorrentes de decisões exaradas pelo Tribunal;**
- VI – interpor os recursos permitidos em lei;**
- VII – representar, motivadamente, perante o Tribunal de Contas do Estado, pela realização de inspeções, auditorias, tomadas de contas e demais providências em matéria de competência do Tribunal; e,**
- VIII – fiscalizar o atendimento do disposto no § 5º do art. 69 da Lei Federal nº 9.394, 20 de dezembro de 1996.**

O Ministério Público de Contas do Estado do Ceará é composto pelos seguintes órgãos:

- Procuradoria-Geral de Contas
- 1ª Procuradoria de Contas
- 2ª Procuradoria de Contas
- 3ª Procuradoria de Contas
- Serviço de Protocolo, Distribuição e Comunicação

São órgãos de execução do Ministério Público as Procuradorias de Contas, no total de três, cada uma delas titularizada por um Procurador e constituída pelos serviços auxiliares necessários ao desempenho de suas funções.

À Procuradoria-Geral, além da chefia institucional e da condução administrativa dos trabalhos, incumbem competências executivas, igualmente assentadas em normatização interna.

Ademais, integra o Parquet o Conselho Superior, ao qual compete a fiscalização e a superintendência da atuação do Ministério Público de Contas. Compõem-no o Procurador-Geral, que o preside, e outros dois Procuradores, não afastados da carreira, para mandato de dois anos.

Insta salientar que, dentre as funções regimentais dispensadas ao Conselho Superior, reside a atividade correicional dos membros do Ministério Público de Contas.

Finalmente, a instância deliberativa máxima da instituição assenta-se no Colégio de Procuradores, órgão integrado por todos os membros em exercício.

A 3ª Procuradoria de Contas está vaga, aguardando-se a realização de concurso público para provimento do cargo de seu futuro titular.

O Ministério Público de Contas do Estado do Ceará contou no final do 1º trimestre de 2015, com a seguinte estrutura:

Cargo	Quantidade	Natureza	Ocupado	Vago
Analista de Controle Externo	05	Efetivo	05	00
TCE-02	01	Comissionado	01	00
TCE-03	03	Comissionado	03	00
TCE-04	02	Comissionado	01	01

Dois cargos comissionados (TCE-01 e TCE-04) pertencentes ao gabinete do Conselheiro afastado Teodorico Menezes e um cargo TCE-02 pertencente ao gabinete dos Conselheiros Substitutos estão disponibilizados *pro tempore* ao Ministério Público de Contas.

3.2 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A elaboração do plano estratégico do Ministério Público de Contas, enquanto ferramenta organizacional destinada à explicitação da identidade, das metas e objetivos institucionais, teve início em 2014. Sua execução coube integralmente à equipe de servidores e ao Procurador-Geral.

Os valores do Ministério Público de Contas são: eficiência, independência, moralidade, impessoalidade, transparência, ética, efetividade, responsabilidade e comprometimento com a coisa pública.

A defesa da Ordem Jurídica no exercício do Controle Externo efetuado pelo Tribunal de Contas, o reconhecimento como instituição independente e de excelência na defesa do ordenamento jurídico e a atuação proativa, visando à efetiva e regular geração de receitas e aplicação dos recursos públicos, ao controle, ao aperfeiçoamento e à profissionalização da gestão pública, são valores institucionais do Ministério Público de Contas do Ceará.

3.3 PROJETOS E INICIATIVAS

3.3.1 INAUGURAÇÃO DO SÍTIO ELETRÔNICO DO MPC NA INTERNET

A formalização de termo de cooperação com o Parquet de Contas de Minas Gerais resultou na instituição do sítio eletrônico próprio do Ministério Público de Contas do Ceará (www.mpc.ce.gov.br), importante ferramenta destinada à divulgação das ações ministeriais e de assuntos de relevância institucional, além de estabelecer um canal aberto de comunicação com a sociedade.

A construção da página observa as diretrizes emanadas do Conselho Nacional do Ministério Público.

3.3.2 CONTROLE DA EVOLUÇÃO PATRIMONIAL DE AGENTES PÚBLICOS

Objeto de constante preocupação e apontamento do Ministério Público de Contas, o escorreiamento da Lei nº 8.730/1993, a exigir a apresentação de declarações de bens e rendas pelos agentes públicos aos sistemas de controle interno e externo, teve seu debate aprofundado no exercício de 2014 com a formalização de instrumento de cooperação com a Controladoria-Geral do Município de São Paulo (CGM/SP).

Realizadas as tratativas iniciais, o órgão municipal dispôs-se a ceder, gratuitamente, o código-fonte de sistema desenvolvido para a captação, tratamento e análise das referidas declarações, por meio do qual se logrou incrementar o combate à corrupção e, em consequência, reduzir perdas fiscais do Município.

O referido sistema informatizado, a ser cedido pela CGM/SP, poderá ensejar a formalização de proposição administrativa perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará de regulamentação acerca da exigência legal, bem assim de implantação do programa cedido.

3.3.3 ATUAÇÃO CONJUNTA PARA EFETIVAÇÃO DAS METAS DO PNE

Objetivando assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005/2014, cujas ações demandam esforços orçamentários das unidades federadas, o Ministério Público de Contas está buscando a aproximação com os órgãos do Ministério Público Estadual e Federal, a fim de desenvolver estratégias conjuntas que ampliem a fiscalização.

As primeiras medidas serão efetivadas no decorrer do exercício de 2015, incluindo a definição do escopo de atuação conjunta, a elaboração de ofício de alerta endereçado ao Estado e aos municípios cearenses, bem como a participação das ações do projeto “Ministério Público pela Educação”.

3.4 TERMOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS

3.4.1 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE MINAS GERAIS

O MPC-CE firmou termo de cooperação com o MPC-MG, tendo por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas e de proveito recíproco, visando ao aprimoramento das atribuições constitucionais e legais dos órgãos signatários, mediante o intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos e a promoção de atividades de cooperação técnica e científica, notadamente no que se refere ao desenvolvimento de ferramentas voltadas à tecnologia da informação / websites.

A operacionalização do ajuste propiciou o desenvolvimento do sítio eletrônico do Ministério Público de Contas do Ceará (www.mpc.ce.gov.br), bem como a implantação de correio eletrônico institucional.

3.4.2 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

O MPC-CE subscreveu acordo de cooperação com o Município de São Paulo, por meio de sua CGM, tendo por objeto o estabelecimento de mecanismos para o desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e combate à corrupção, visando à promoção da transparência e da ética pública, para fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.

Em virtude dos estudos travados nesse ambiente de colaboração interinstitucional, poderá ser formalizada proposição administrativa ao Tribunal de Contas, a fim de buscar a regulação da Lei nº 8.730/1993.

3.5. EVENTOS

3.5.1 ACESSIBILIDADE NAS OBRAS PROMOVIDAS PELO SETOR PÚBLICO

O Ministério Público de Contas do Ceará, representado por seu Procurador-Geral, integrou eventos em que se abordou o tema da acessibilidade, em especial nas obras promovidas pelo setor público.

A importância de as Administrações Estadual e Municipal levarem em consideração as necessidades das pessoas com deficiência no momento de projetar e executar uma obra pública foi tema de eventos em diversos Estados brasileiros.

O Ministério Público de Contas esteve presente no *workshop* “Todos Juntos por um Brasil Mais Acessível”, realizado nos dias 23 e 24 de outubro de 2014, no edifício-sede do Ministério Público do Estado do Paraná.

O evento foi promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público, com apoio do Ministério Público do Paraná, por meio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa Portadora de Deficiência e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

3.5.2 XII CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Ministério Público de Contas do Ceará participou do XII Congresso Nacional promovido pela AMPCON, no período de 26 a 28 de novembro de 2014, em Maceió, o qual teve por tema central “O controle externo: do combate à corrupção à efetivação de políticas públicas”.

O evento recebeu personalidades jurídicas de todo o país.

3.6 MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NO 1º TRIMESTRE DE 2015

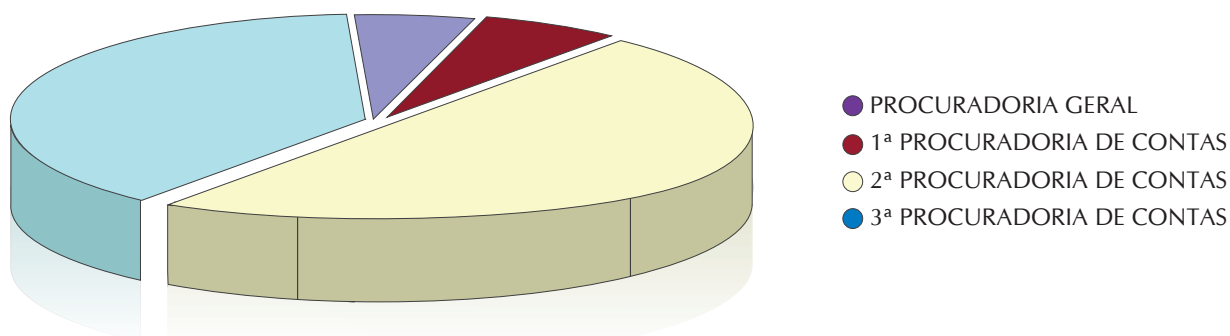
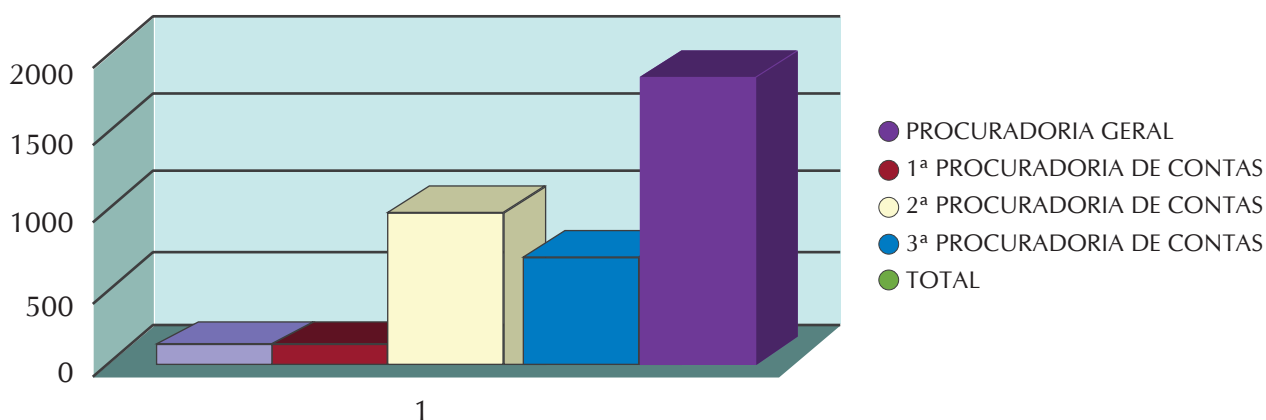
Durante o 1º trimestre de 2015, foram distribuídos 1300 processos às Procuradorias de Contas, as quais emitiram 1.696 pareceres, conforme tabela abaixo. As manifestações orais nos colegiados não foram consideradas pareceres.

ESPÉCIES	ENTRADA	SAÍDA
APOSENTADORIA	406	512
NOMEAÇÃO	576	788
PENSÃO	164	164
REFORMA	12	14
REVERSÃO DE PENSÃO	8	8
REVISÃO DE PENSÃO	6	6
REVISÃO DE PROVENTOS	14	14
REVISÃO DE REFORMA	0	0
TRANSFERÊNCIA DE PENSÃO	1	1
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO	0	0
REQUERIMENTO INTERNO	0	0
SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA	2	0
AUDITORIA OPERACIONAL	0	1
CÁLCULO COTA ICMS	0	0
CONSULTA	3	1
DENÚNCIA	6	1
INSPEÇÃO	2	0
OUTROS	0	0
RECURSO	8	11
PRESTAÇÃO DE CONTAS	63	136
RELAT. GESTÃO FISCAL	4	1
RELATÓRIO RESUMIDO - RREO	0	0
REPRESENTAÇÃO	12	9
REPRESENTAÇÃO DO TCE	6	6
REPRESENTAÇÃO MIN. PUB. ESPECIAL	4	20
SOLICITAÇÃO ASS. LEGISLATIVA	0	1
SOLICITAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO	0	0
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	3	2
TOTAL	1300	1.696

A Procuradoria-Geral, durante o 1º Trimestre de 2015, emitiu 92 pareceres. A 1ª, a 2ª e a 3ª Procuradorias de Contas emitiram, respectivamente, 94, 849 e 661 pareceres, conforme se segue:

ÓRGÃOS DO MP DE CONTAS

PROCURADORIA-GERAL	92
1ª PROCURADORIA DE CONTAS	94
2ª PROCURADORIA DE CONTAS	849
3ª PROCURADORIA DE CONTAS	661
TOTAL	1.696



No 1º trimestre de 2015, o Ministério Público de Contas funcionou em 24 Sessões dos órgãos colegiados do Tribunal (Plenário, 1ª Câmara e 2ª Câmara), tendo sido julgados 1.463 processos, conforme se segue:

- 12 Sessões do Tribunal Pleno, tendo sido julgados 52 processos;
- 08 Sessões da 1ª Câmara, tendo sido julgados 933 processos; e,
- 04 Sessões da 2ª Câmara, tendo sido julgados 478 processos.

3.7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observa-se que o Ministério Público de Contas tem colaborado significativamente para o fortalecimento do controle externo, exercido pela Corte de Contas, e, conseqüentemente, com o bom e regular emprego das verbas públicas estaduais.

4

INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS E
GESTÃO PÚBLICA MINISTRO PLÁCIDO CASTELO

4. INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO PLÁCIDO CASTELO

Instituído em 1995, pela Lei Orgânica do TCE Ceará, o Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo (IPC) tem por finalidade promover o aperfeiçoamento profissional, operacional e tecnológico dos servidores públicos do Estado do Ceará.

Dentre as atividades desempenhadas pelo IPC no cumprimento de sua missão institucional durante esse trimestre, podemos destacar:

4.1 CAPACITAÇÃO DE JURISDICIONADOS E SOCIEDADE

O Programa de Capacitação de Servidores dos Jurisdicionados do TCE Ceará contempla a oferta de cursos e eventos educacionais promovidos pelo IPC a servidores públicos pertencentes à Administração Pública Estadual. Além dos jurisdicionados, algumas vagas também são ofertadas de forma complementar para a sociedade.

Durante o período de referência, os seguintes cursos/eventos foram ofertados para este público, na modalidade presencial:

CURSO	Período da realização	Oportunidades	Carga horária
CURSO BÁSICO DE CONVÊNIOS – NOVA LEGISLAÇÃO ESTADUAL	23/02 a 27/02/2015	57	20 hs

Fonte: IPC

4.2 EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

O IPC vem dinamizando a oferta de cursos à distância, dentro do seu Programa “e-Ducando”, utilizando sua plataforma de ensino virtual. Os cursos são ofertados tanto para servidores do TCE Ceará, quanto para participantes externos.

No período de referência, foram ofertados os seguintes cursos:

CURSO	Período da realização	Oportunidades	Carga horária
CURSO INTRODUÇÃO AO GERENCIAMENTO DE PROJETOS NO SETOR PÚBLICO – TURMA II	19/01 a 16/02/2015	1.464	92 hs
CURSO CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	23/02 a 16/03/2015		
CURSO INTRODUÇÃO AO GERENCIAMENTO DE PROJETOS NO SETOR PÚBLICO – TURMA III	02/03 a 30/03/2015		
GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	23/03 a 21/04		
GESTÃO PATRIMONIAL	30/03 a 21/04		

Fonte: IPC

4.3 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

O Programa de Capacitação de Servidores do TCE Ceará contempla tanto a oferta de cursos e eventos educacionais realizados pelo IPC, quanto a viabilização da participação de servidores em capacitações promovidas e realizadas por outras instituições.

Durante o período de referência, elencamos as seguintes ofertas, na modalidade presencial:

CURSO	Período da realização	Oportunidades	Carga horária
EVENTO OFICINA DE REVISÃO ANUAL DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (2010-2015)	12/02/2015 a 12/02/2015	174	30
CURSO PRODUTIVIDADE NO SETOR PÚBLICO	05/03/2015 a 06/03/2015		
PROJETO TCE DEBATE FINANÇAS PÚBLICAS: O DESAFIO DOS ESTADOS	27/03/2015 a 27/03/2015		
CURSO ASPECTOS GERAIS DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC	30/03/2015 a 31/03/2015		

Fonte: IPC

Além dessas, foram viabilizadas oportunidades de capacitação para os servidores do TCE Ceará, em cursos e eventos promovidos por terceiros e através de parcerias firmadas pelo IPC com outras instituições.

Cursos promovidos por terceiros utilizados pelos servidores do TCE Ceará	Participações	Carga horária
	12	126 hs

Fonte: IPC

No tocante à participação de servidores do TCE Ceará em cursos de pós-graduação em instituições de terceiros, os seguintes quantitativos foram verificados no período de referência.

TIPO DE CURSO	PARTICIPAÇÕES
Especializações	6
Mestrados	5

Fonte: IPC

4.4 PROGRAMA AGENTE DE CONTROLE

Dando continuidade às atividades do Programa Agente de Controle, o IPC realizou, durante o período de referência, visitas a escolas públicas, conforme quadro abaixo:

Nº	ESCOLA	DATA	ALUNOS CONTEMPLADOS
01	E.E.E.P. José de Barcelos (obs. 2 eventos)	24/02/2015	74
02	E.E.E.P. José de Barcelos (obs. 2 eventos)	26/02/2015	88
03	E.E.M Mariano Martins (obs. 2 eventos)	04/03/2015	80
04	E.E.E.P. Maria José Medeiros (obs. 4 eventos)	10/03/2015	220
05	E.E.F.M Walter de Sá Cavalcante (obs. 2 eventos)	11/03/2015	80
06	E.E.F.M. Santa Luzia (obs. 2 eventos)	17/03/2015	120
07	E.E.E.P. Maria José Medeiros (obs. 2 eventos)	24/03/2015	150
08	E.E.F.M. Prof. Jocie Caminha de Menezes	26/03/2015	40

Fonte: IPC

Outras ações de destaque:

- Abertas inscrições para o IV Concurso Nacional de Redações Prêmio Ministro Plácido Castelo
- Realização da segunda palestra do programa “TCE Debate”, em 27/03/15, com a participação do economista Raul Velloso sobre o tema “Finanças Públicas; o desafio dos estados”
- Lançamento do Programa de Formação de Gestores Escolares, do qual o IPC atua em parceria com o Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, CGU, TCU, TCE e TCM (30/03/15)
- Visita de representantes do TCM de Goiás para conhecer o sistema de gestão educacional do IPC (31/03/15)

O artigo “Capacitando e desenvolvendo servidores públicos para uma gestão pública de excelência - A experiência da Escola de Contas e Gestão Pública do TCE Ceará”, de autoria do Diretor Presidente do Instituto Plácido Castelo (IPC), conselheiro Alexandre Figueiredo; do secretário executivo, Paulo Alcântara; da diretora executiva, Hilária Barreto; e do diretor de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, Francisco Otávio de Miranda Bezerra, foi destacado nacionalmente e recebeu convite para sua republicação em um dos periódicos da Editora NDJ (Nova Dimensão Jurídica). O referido artigo havia sido publicado na Revista Controle - Doutrina e Artigos (Vol. XII, nº 1), publicada pelo IPC / TCE Ceará.

5

RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

5. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

5.1 SOLICITAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A Constituição Estadual, no que se refere ao intercâmbio entre o TCE Ceará e a Assembleia Legislativa para o exercício do controle externo, assim dispõe:

Art. 76. Compete ao Tribunal de Contas:

.....
IV – realizar, de ofício, ou por iniciativa da Assembleia Legislativa, de suas comissões técnicas ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

.....
VII – prestar as informações solicitadas pela Assembleia Legislativa, ou por qualquer das suas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

A melhoria do relacionamento com a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará é uma das iniciativas estratégicas que permeiam as ações de controle do TCE Ceará, com previsão, inclusive, no Planejamento Estratégico aprovado para os períodos 2005/2009 e 2010/2015.

A cooperação entre o TCE Ceará e a Assembleia Legislativa ocorre de diversas formas, destacando-se o atendimento a solicitações de realização de auditorias ou de informações e a emissão de parecer sobre as contas do Governo do Estado.

É importante enfatizar que as informações solicitadas pela Assembleia Legislativa devem necessariamente referir-se, nos termos do texto constitucional acima transcrito, aos resultados das auditorias/inspeções realizadas pelas Inspetorias de Controle Externo. O quadro abaixo informa o número de solicitações da Assembleia Legislativa protocoladas, bem como as instruídas nesse período.

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	QUANTIDADE
PROTOCOLADAS	5
INSTRUÍDAS	1

Fonte: SECEX - Sistema de Acompanhamento de Processos - SAP

5.2 OUVIDORIA

A Ouvidoria é o elo entre o cidadão e a administração pública. Por meio da Ouvidoria, o cidadão poderá manifestar sua aprovação, insatisfação ou reivindicação em relação aos serviços prestados pelos órgãos públicos.

É na Ouvidoria que o cidadão encaminha suas críticas, elogios, reclamações, sugestões, pedidos de informações e comunicados de irregularidades contra gestores e órgãos que fizeram uso inadequado dos recursos públicos.

A criação da Ouvidoria na Corte de Contas do Ceará atende ao disposto no art. 1º do Regimento Interno e no art. 3º da Resolução Administrativa nº 07/2014.

Compete à Ouvidoria realizar a triagem das manifestações e encaminhá-las às unidades competentes para averiguação e eventuais providências.

5.2.1 CANAIS DE ACESSO À OUVIDORIA

Qualquer cidadão pode se manifestar junto à Ouvidoria pelos canais de comunicação disponíveis:

a) por Telefone

A central de atendimento do TCE Ceará funciona no horário de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas. Os números dos telefones são (85)3212-2222 e 0800-079-6666.

b) pela Internet

O Sistema de Informação ao Cidadão pode ser utilizado para registrar as manifestações. O acesso ao sistema é feito mediante cadastramento do usuário no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br/contate-a-ouvidoria>.

c) por e-mail

ouvidoria@tce.ce.gov.br

d) atendimento presencial

No andar térreo da Sede do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, localizado na Rua Sena Madureira, 1047 – CEP: 60055-080 – Fortaleza/CE, funciona o Serviço de Atendimento e Protocolo, espaço que tem como objetivo tornar mais interativo o relacionamento do Tribunal de Contas com a sociedade, oferecendo facilidades para que o cidadão e os jurisdicionados obtenham informações e documentos, registrem reclamações, deem entrada em documentos e/ou acompanhem o andamento de processos protocolados nesta Corte de Contas.

Nesse trimestre, foram realizados os seguintes atendimentos:

Por forma de solicitação

FORMA	QUANTIDADE
Internet	67
Presencial	78
Telefônico	366
E-mail	5
Total	516

Fonte: Ouvidoria

Por tipo de solicitante

TIPO	QUANTIDADE
Cidadão	497
Gestor	9
Servidor Público	10
Total	516

Fonte: Ouvidoria

Por tipo de manifestação

FORMA	QUANTIDADE
Solicitação de informação	494
Sugestão	2
Reclamação	6
Elogio	2
Comunicação de Irregularidades	12
Total	516

Fonte: Ouvidoria

5.3 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

A Assessoria de Comunicação Social (Ascom) da Corte realizou diversas atividades no primeiro trimestre de 2015. Em janeiro, distribuiu mais uma edição do informativo *Prestando Contas*. A publicação reúne as principais ações da Corte referentes ao período de julho a novembro do ano passado. A entrevista especial foi concedida pela conselheira Patrícia Saboya. Outro destaque do informativo foi a realização do III JurisTCs, encontro que reuniu representantes de 26 Cortes de Contas de todo o País na sede do TCE Ceará. A íntegra da publicação está disponível no endereço eletrônico <http://www.tce.ce.gov.br/imprensa/informativo-tce>

No mês seguinte, foi lançada mais uma edição da Revista *Controle – Doutrina e Artigos*, com trabalhos diversificados de autores de todo o País. A recente publicação reúne 16 artigos inéditos, criteriosamente escolhidos pelo Conselho Editorial, formado por doutores e mestres. Para ler a Revista *Controle* volume XII - Nº1 – junho de 2014, na íntegra, acesse <http://www.tce.ce.gov.br/component/jdownloads/viewcategory/356-revista-controle-volume-xii-n-1-junho-2014?limitstart=0>

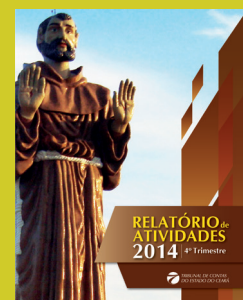
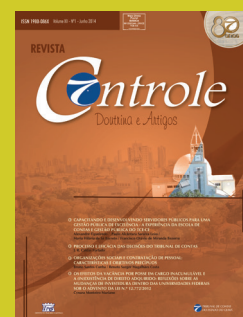
Também em fevereiro, o TCE Ceará encaminhou à Assembleia Legislativa os Relatórios de Atividades Anual e do 4º Trimestre de 2014. Entre as inovações da publicação anual está a introdução do capítulo “Tecnologia da Informação”, com conteúdo voltado à apresentação das modernizações conduzidas pela Comissão TCE 100% Digital e pela Secretaria de TI. Os documentos também estão disponíveis para a sociedade no Portal Institucional da Corte:

Relatório de Atividades do 4º Trimestre - 2014
<http://goo.gl/8pwLPC>

Relatório Anual de Atividades – 2014
<http://goo.gl/CBqTTw>

A Assessoria de Comunicação lançou, no final de fevereiro, a *fanpage* do Tribunal no Facebook – *Controle Cidadão*, mais uma das ações previstas no planejamento do setor, em comemoração aos 80 anos da Corte de Contas, a serem celebrados em outubro próximo. O objetivo é aproximar o TCE Ceará cada vez mais do cidadão, tornando suas ações conhecidas de novos públicos. Trata-se de mais um canal a ser utilizado para oferecer à sociedade serviços e informações de credibilidade, utilizando uma linguagem menos formal, apropriada às redes sociais. Conheça e curta nossa página www.facebook.com/tceceara

Com o auxílio da Assessoria de Planejamento e Gestão, a ASCOM realizou, de forma pioneira no TCE Ceará, o seu Planejamento Estratégico 2015/2020. Na oficina, foram fixados o Negócio, Missão, Visão e Valores do setor. Também foi feita a análise dos ambientes interno e externo, definidos objetivos estratégicos, indicadores e



metas, bem como traçados projetos. O Planejamento Estratégico da Assessoria de Comunicação é um dos indicadores previstos no Marco de Medição da Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas do Brasil (MMD-QATC) da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (Atricon). A partir dele, será elaborada, também, a Política de Comunicação da Corte de Contas, outro indicador do MMD-QATC.

Para intensificar o uso seguro do transporte escolar por alunos de escolas públicas cearenses, a Assessoria de Comunicação criou, em março, a Campanha “O futuro levado com segurança”. Com o auxílio da Escola de Contas (IPC) e da 5ª Inspeção de Controle Externo, o trabalho educativo do TCE Ceará está sendo levado a todos os municípios através dos programas Agente de Controle e Gestores Escolares. O material da campanha, elaborado pela Assessoria de Comunicação, será distribuído em todas as escolas estaduais, Coordenadorias de Educação e espaços que representem a Secretaria da Educação do Estado.

O trimestre foi encerrado com a divulgação e cobertura da palestra do Ph.D. em Economia e escritor Raul Velloso, que explanou para um público de quase 150 participantes, durante a segunda edição do TCE Debate. O auditório do Edifício 5 de Outubro ficou lotado para ouvir o economista falar sobre o tema Finanças Públicas: O Desafio dos Estados. A reportagem completa está na portal eletrônico do TCE Ceará. <http://goo.gl/5JoDYs>

Abaixo, a Assessoria de Comunicação Social disponibiliza os números referentes a outras atividades desempenhadas ao longo deste primeiro trimestre de 2015.

COMUNICAÇÃO EM NÚMEROS	
Matérias publicadas na intranet	85
Matérias publicadas no Portal	52
Índice de matérias publicadas na mídia (impressa e internet/blogs/sites)	96
Publicações nas Mídias Digitais (Facebook, Twitter e Youtube)	101
Cobertura de eventos internos	23
Cobertura de eventos externos	4
Confecção de cartazes	7
Publicações Editadas pela Assessoria	31
Participação em projetos internos	6
Participação em projetos externos	2
Atendimento à imprensa	84
Envio de publicações	4.550
Média de visitas ao site do TCE Ceará	68.304
Seção mais visitada no site do TCE Ceará – (DOE Consulta)	11.996
Fonte: ASCOM	



6

PLANEJAMENTO E GESTÃO

6. PLANEJAMENTO E GESTÃO

A Assessoria de Planejamento e Gestão tem como atribuição realizar o assessoramento técnico às atividades relacionadas ao Planejamento Estratégico em âmbito institucional, à Gestão de Projetos, à Elaboração e Execução do Orçamento e à Gestão das Informações e Melhoria dos Processos do Tribunal.

O macroprocesso de Planejamento e Gestão consiste em aplicar um conjunto de práticas gerenciais voltadas para a obtenção de melhores resultados e condutas corporativas, com vistas ao atendimento das expectativas da sociedade.

Nos próximos itens serão apresentadas as atividades realizadas durante o trimestre na área de Planejamento e Gestão.

6.1 GESTÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará realiza o seu Planejamento Estratégico desde o ano de 2004. Atualmente está em vigor o Planejamento Estratégico para o período de 2010-2015 (PE 2010-2015), conforme o disposto no art. 1º da Resolução Administrativa nº 06/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 14 de julho de 2009. Este ciclo de planejamento foi revisado, pela última vez, em fevereiro de 2015, sendo aprovado pela Resolução Administrativa nº 02/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE Ceará, em 09 de março de 2015.

Na área de Gestão do Planejamento Estratégico, no período de janeiro a março de 2015 foram executadas as seguintes atividades:

1. Realização da 5ª Oficina de Revisão Anual do Planejamento Estratégico do TCE Ceará (2010-2015), conforme Res. 02/2015

A 5ª Oficina de Revisão Anual do PE, realizada no auditório do Edifício 05 de outubro, foi conduzida seguindo os mesmos ditames da oficina anterior. Assim, os trabalhos foram realizados tendo por base 4(quatro) Perspectivas: Orçamento e Logística; Pessoas e Inovação; Processos Internos e Resultados.

A tabela abaixo confronta o quantitativo de Objetivos, Indicadores e Projetos Estratégicos definidos antes e após a realização da 5ª Oficina de Revisão Anual do PE:

PERSPECTIVAS	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS		INDICADORES		PROJETOS ESTRATÉGICOS	
	Anterior	Atual	Anterior	Atual	Anterior	Atual
Resultados	2	2	3	4	7	11
Processos Internos	3	3	4	3	13	9
Pessoas e Inovação	4	4	7	6	10	12
Orçamento e Logística	2	2	3	3	10	5
TOTAL	11	11	17	16	40	37

Fonte: Assplanges

Como não houve alteração quantitativa nem qualitativa nos Objetivos Estratégicos e nas Perspectivas de Trabalho, o Mapa Estratégico permaneceu o mesmo que foi definido na 4ª Oficina de Revisão do Planejamento Estratégico. Assim sendo, a figura abaixo representa o Mapa Estratégico do TCE Ceará:



2. Planejamento Estratégico das Unidades e Setores do TCE Ceará

A Assessoria de Planejamento e Gestão do TCE Ceará realizou, durante o mês de março, as oficinas para elaboração dos Planejamentos Estratégicos de 2015 da Assessoria de Comunicação Social, da Corregedoria e da Ouvidoria do TCE Ceará, bem como a oficina de Revisão do Planejamento Estratégico da Secretária de Tecnologia da Informação.

Conforme orientação da Metodologia de Planejamento Estratégico do TCE Ceará, nas oficinas de planejamento foram definidos: negócio, missão, visão e valores das Unidades. Também foi feita a análise dos ambientes interno e externo, definidos objetivos estratégicos, indicadores e metas, bem como traçadas as iniciativas (Projetos).

Por se tratar de planejamentos a longo prazo, serão feitas revisões anualmente para manter os objetivos das unidades alinhados com o Tribunal.

Entre os destaques dos projetos de cada unidade/setor, estão:

Setor	Principais Projetos
Ouvidoria	Elaborar a Carta de Serviços ao Cidadão
	Publicar o manual de rotinas internas
	Realizar o I Encontro de Ouvidores do Estado do Ceará promovido pelo TCE
Corregedoria	Elaborar o manual de boas práticas de correição
	Implementar sistema de controle de prazos por espécie processual
	Definir as atribuições da Corregedoria
Assessoria de Comunicação Social	Elaborar a Política de Comunicação da Corte de Contas
	Projeto TCE Controle Cidadão
	Projeto TCE 80 anos
Secretaria de Tecnologia da Informação	Implantar a política de Segurança da Informação
	Implantação do Comitê Diretivo de TI
	Implantação do Data Center Seguro

Fonte: Assplanges

Após realização das Oficinas e da consolidação das informações, a Assessoria de Planejamento e Gestão elaborou em conjunto com cada unidade/setor o Plano Estratégico da unidade. As unidades encaminharam seus planos estratégicos para a presidência do TCE Ceará, a fim de dar conhecimento e obter aprovação e apoio para as iniciativas.

6.2 GESTÃO DE PROJETOS

Na área de Gestão de Projetos, ao longo do primeiro trimestre, foi dado início ao cadastramento, no Sistema de Gerência de Projetos (GPweb), dos 37 Projetos Estratégicos e dos dados definidos na 5ª Oficina de Revisão Anual do Planejamento Estratégico do TCE Ceará.

6.3 GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES

ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES TRIMESTRAL

Foram consolidados o Relatório de Atividades do TCE Ceará - 4º trimestre de 2014, bem como

o Relatório Anual de Atividades referente ao exercício de 2014. Nestes documentos foram apresentados os principais resultados da atuação deste Tribunal e as iniciativas mais relevantes implementadas no âmbito administrativo.

Os Relatórios foram encaminhados no prazo à Assembleia Legislativa conforme quadro abaixo:

RELATÓRIO	OFÍCIO	DATA DE ENVIO
RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 4º TRIMESTRE /2014	Nº 324/2015 – GAB PRES	13/02/2015
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – EXERCÍCIO DE 2014	Nº 325/2015 – GAB PRES	13/02/2015

Fonte: Sistema SAP

ATIVIDADES RELACIONADAS AO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Atividade	Descrição
Análise Crítica da Direção	Durante o 1º trimestre de 2015, a Assessoria de Planejamento e Gestão registrou e analisou os resultados dos indicadores da qualidade referentes aos meses de dezembro/14, janeiro/15 e fevereiro/15. Após registro e análise, foram enviados ao Gabinete da Presidência os Relatórios de Indicadores Mensais da Qualidade dos respectivos meses para fins de conhecimento e aprovação.

Fonte: Assessoria de Planejamento e Gestão

6.4 GESTÃO DO ORÇAMENTO

Na área de Gestão de Orçamento, no decorrer do primeiro trimestre de 2015, a Assessoria de Planejamento e Gestão atuou para a continuidade do acompanhamento dos projetos de aquisição custeados com recursos do Banco Mundial e do BIRD:

- **Projeto PforR**

O Projeto de Apoio ao Crescimento Econômico com Redução das Desigualdades e Sustentabilidade Ambiental do Estado do Ceará, Programa para Resultados (PforR- Ceará), apoiado por uma operação de crédito realizada entre o Estado do Ceará e o Banco Mundial, objetiva garantir a continuidade dos investimentos em áreas estratégicas do Estado, programados no PPA 2012-2015, tendo como base o foco em resultados.

- **Projeto São José III**

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável- PDRS (Projeto São José III), financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), tem como objetivo “promover o desenvolvimento rural sustentável do Estado do Ceará, através do apoio à agricultura familiar nos seus aspectos produtivos e de inserção nos mercados e da garantia do acesso à água de qualidade e esgotamento sanitário, com integração e articulação de políticas públicas fomentadoras das cadeias produtivas e de segurança hídrica”.

7

GESTÃO DE PESSOAS

7. GESTÃO DE PESSOAS

O Núcleo de Recursos Humanos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE Ceará) avaliou como positivas as principais atividades desenvolvidas durante o exercício de 2014. Na ocasião, o setor divulgou o calendário de eventos para este ano de 2015.

Durante o primeiro trimestre de 2015, o referido Núcleo continuou desenvolvendo diversas ações vinculadas a Gestão de Pessoas. Dentre elas, pode-se destacar:

7.1 DAS AÇÕES REALIZADAS

7.1.1 O Núcleo de Recursos Humanos, considerando o Convênio de Cooperação Técnica, que entre si celebraram o Estado do Ceará, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará cujo objeto é proporcionar aos jovens regularmente matriculados nas escolas públicas sua inclusão social e econômica, tendo em vista a promoção da cidadania; considerando, ainda, a tendência moderna de se adotar programas de ambientação como prática de Gestão de Pessoas com o intuito de disseminar de forma rápida, clara e segura a cultura organizacional às novas equipes que chegam para integrar seu quadro de colaboradores, inovou acompanhando todo o processo de acolhimento desses novos estagiários. Foram selecionados e treinados 19 jovens advindos de escolas públicas, através das seguintes ações:

- Seleção de candidato com perfil mais adequado para a vaga existente;
- Promoção da integração dos novos colaboradores através de dinâmicas de grupos;
- Treinamento Básico Inicial transmitindo uma visão ampla do Tribunal, através de vídeo institucional, apresentação da Identidade e Estrutura Organizacionais;
- Realização de visita guiada pelos setores do TCE Ceará e atividade tutorada;
- Capacitação com foco em atitude positiva com relação ao trabalho e à Instituição, bem como informar os direitos, deveres e benefícios dos estagiários de nível médio;
- Acompanhamento e avaliação do novo estagiário;
- Proceder entrevista de desligamento no final do estágio.

7.1.2 Apresentação do detalhamento do Plano de Ação do Projeto de implantação do Banco de Talentos, com o objetivo de identificar o perfil do cargo e do servidor para potencializar o desempenho. Foi realizado levantamento de toda a documentação existente no TCE Ceará sobre o assunto e teve início a fase de atualização de dados para o desenvolvimento do Sistema Banco de Talentos.

7.1.3 Acreditando que o desenvolvimento de práticas de gestão de pessoas gera um clima organizacional propício à motivação, à valorização e ao comprometimento das pessoas, o Núcleo de Recursos Humanos apresentou à Presidência deste Tribunal Minuta de Portaria instituindo o Prêmio Setor Nota Dez do TCE com a finalidade de reconhecer, premiar, estimular e potencializar o desempenho de equipes motivadas e comprometidas. A honraria será conferida em solenidade bial em quatro categorias.

7.1.4 Em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 03/2014 da Controladoria desta Corte, o Núcleo de Recursos Humanos formulou o Plano de Ação para cumprimento das recomendações ali expostas, dentre outras ações:

- Arquivamento das folhas de pagamentos em meio físico e eletrônico obedecendo à ordem cronológica.
- Implantar no sistema de folha de pagamento trilha de auditoria para identificar as operações pelos usuários
- Elaboração de manual das rotinas, métodos e procedimentos relativos à geração da folha de pagamento.

7.1.5 Continuação da alimentação completa de SRH para que todos os servidores tenham acesso às informações de sua vida funcional.

7.1.6 Início da elaboração da Manualização das rotinas de RH.

7.2 DIA INTERNACIONAL DA MULHER

A data é lembrada anualmente como forma de reconhecimento ao trabalho daquelas que dedicam parte do seu dia ao TCE Ceará, buscando assegurar o controle de bens e recursos públicos estaduais e garantir o exercício pleno da cidadania da população cearense.

O calendário é lembrado no mundo inteiro e marcado por encontros de lutas femininas, comemorações pelas conquistas das mulheres e divulgação da importância da data.



8

COORDENADORIA INTEGRADA DE SAÚDE E
MEIO AMBIENTE DO TRABALHO



8. COORDENADORIA INTEGRADA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

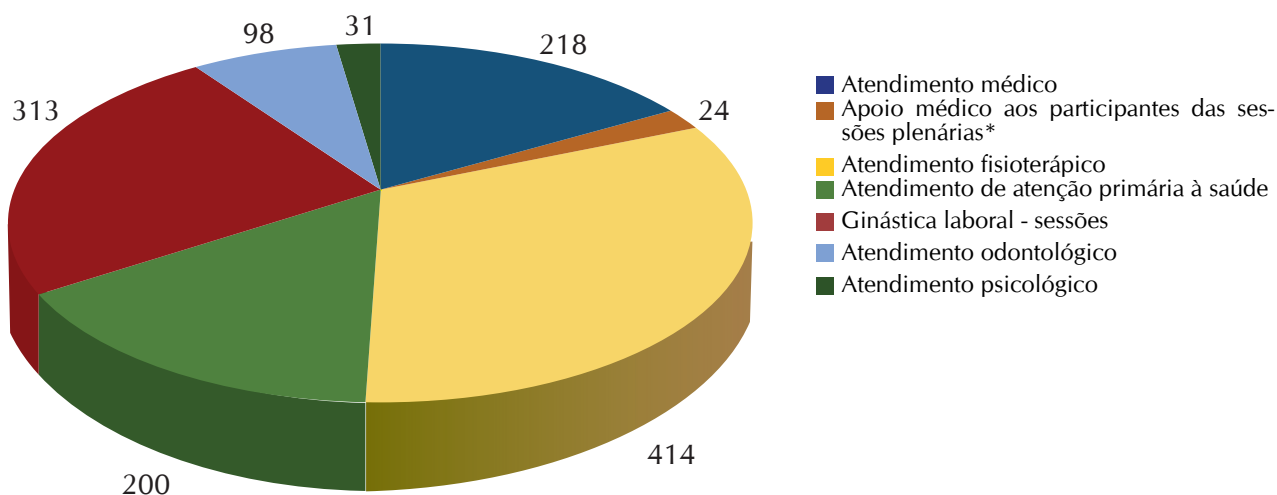
A Coordenadoria de Sistema Integrado de Saúde e Meio Ambiente do Trabalho – COSISMAT destaca as principais atividades desenvolvidas nesse trimestre.

Serviços	Quant.
Atendimento médico	218
Apoio médico aos participantes das sessões plenárias*	24
Atendimento fisioterápico	414
Atendimento de atenção primária à saúde**	200
Ginástica Laboral – sessões	313
Atendimento odontológico	98
Atendimento psicológico	31

* Sessões do Pleno, 1º e 2ª Câmaras. ** Aferição de P.A. glicemia, primeiros socorros.

Fonte: Cosismat

QUALITATIVO DE SERVIÇOS PRESTADO PELA COSISMAT - 1º TRIMESTRE



Fonte: COSISMAT

A Coordenadoria de Sistema Integrado de Saúde e Meio Ambiente do Trabalho conta com a colaboração de todos os profissionais que fazem parte do setor para atuar na elaboração de atividades mensais que possam, disseminar em todos os servidores e colaboradores desta Corte, a cultura da prevenção no que se refere ao tema referente a saúde e bem-estar de todos.

Nesse trimestre, foram realizadas as seguintes ações:

- Nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de Janeiro foi realizado o evento profilaxia e aplicação tópica de flúor nos filhos dos servidores desta corte.
- No dia 26 de Março, foi realizada uma palestra com o tema “Saúde da Mulher - Incontinência Urinária”, ministrada pelo Dra. Nívea Adriano, contando com a presença de 25 pessoas.



9

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

9. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

9.1 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O orçamento atualizado do Tribunal nesse 1º trimestre de 2015, apresenta a seguinte composição, conforme as tabelas abaixo:

DESPESAS		DOTAÇÃO	EMPENHADO		A EMPENHAR
			No Trimestre	Até o Trimestre	
Fonte 00	Pessoal	54.909.171,00	13.195.152,19	13.195.152,19	41.714.018,81
	Manutenção	14.845.802,00	3.584.852,26	3.584.852,26	11.260.949,74
	Investimento	2.129.700,00	0,00	0,00	2.129.700,00
TOTAL		71.884.673,00	16.780.004,45	16.780.004,45	55.104.668,55
Fonte 35	Investimento	4.165.965,00	205.230,00	205.230,00	3.960.735,00
TOTAL		4.165.965,00	205.230,00	205.230,00	3.960.735,00
TOTAL GERAL		76.050.638,00	16.985.234,45	16.985.234,45	59.065.403,55

Fonte: Secretaria de Administração – Núcleo de Finanças.

1º TRIMESTRE	DOTAÇÃO	EMPENHADO	%(EMPENHADO / DOTAÇÃO)
	76.050.638,00	16.985.234,45	22,33%
	Empenhado	Pago	% (Pago / Empenhado)
	16.985.234,45	14.278.655,06	84,07%

Fonte: Secretaria de Administração – Núcleo de Finanças.

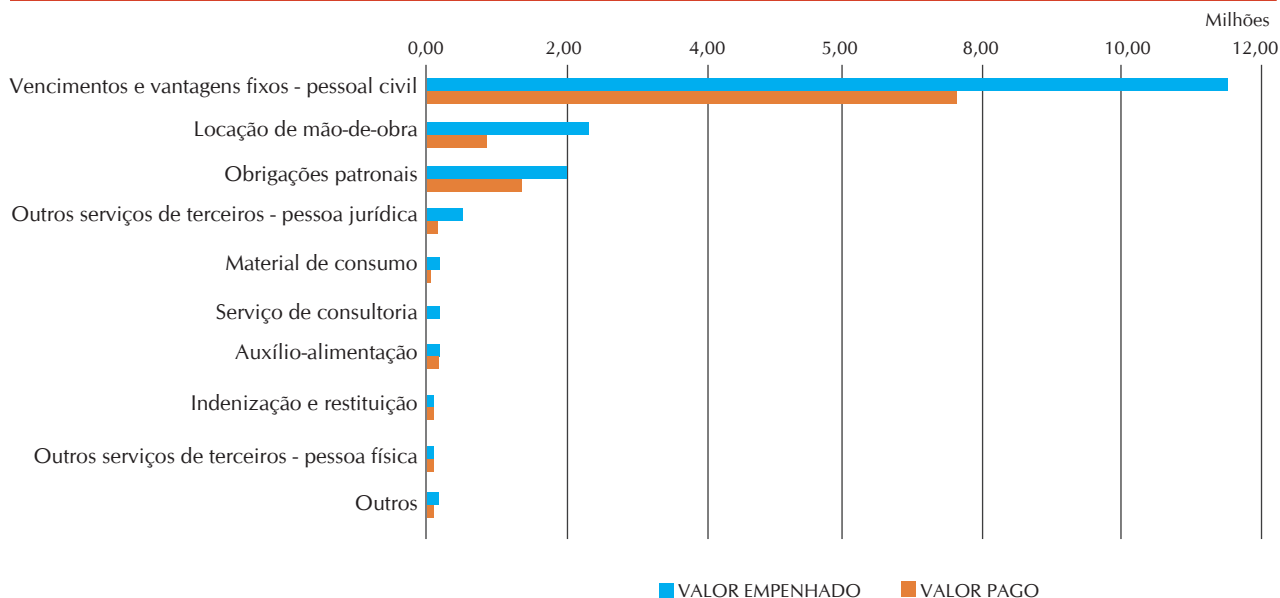
9.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO DE DESPESA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA DE DESPESA - 1º Trimestre de 2015				
NATUREZA DE DESPESA		ORÇAMENTÁRIO AUTORIZADO	VALOR EMPE- NHADO	VALOR PAGO
31901100	Vencimentos e vantagens fi- xas - pessoal civil	45.516.015,00	11.110.238,17	7.364.844,72
31901300	Obrigações patronais	1.438.642,00	356.257,15	234.026,50
31901600	Outras despesas variáveis pessoal civil	600.000,00	17.436,94	16.929,09
31909200	Despesas de exercícios an- teriores	270.000,00	27.526,80	23.339,43
31909400	Indenizações trabalhista	100.000,00	13.392,67	13.392,67
31911300	Obrigações patronais	6.984.514,00	1.670.300,46	1.103.449,86
33900800	Outros benefícios assisten- ciais	3.600,00	1.200,00	1.200,00
33901400	Diárias - civil	276.256,00	60.393,08	56.330,28
33903000	Material de consumo	1.422.310,00	213.680,33	55.521,81
33903100	Premiações culturais, artísti- cas, científicas, desportivas e outras	28.750,00	0,00	0,00
33903200	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.380,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e despesas com locomoção	141.137,00	75.000,00	16.840,15
33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.063.200,00	119.812,65	114.241,87
33903700	Locação de mão-de-obra	6.779.673,00	2.261.000,00	836.365,86
33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.375.462,00	503.930,22	157.343,67
33904600	Auxílio-alimentação	1.138.434,00	193.142,10	193.142,10
33904700	Obrigações tributárias e contributivas	20.600,00	2.150,00	1.400,00
33904900	Auxílio-transporte	28.000,00	6.428,60	6.428,60
33909200	Despesas de exercícios an- teriores	5.000,00	405,14	405,14
33909300	Indenização e restituição	443.000,00	121.870,67	121.870,67

NATUREZA DE DESPESA		ORÇAMENTÁRIO AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO
33913900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00	24.000,00	5.703,36
33914700	Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00	1.839,47	1.839,47
44903500	Serviço de consultoria	2.000.000,00	205.230,00	0,00
44903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00	0,00	0,00
44903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.551.172,00	0,00	0,00
44904700	Obrigações tributárias e contributivas	15.000,00	0,00	0,00
44905100	Obras e instalações	800.000,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e material permanente	1.879.493,00	0,00	0,00
TOTAL		76.050.638,00	16.985.234,45	10.324.615,25

Fonte: Secretaria de Administração – Núcleo de Finanças.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO DE DESPESA 1º TRIMESTRE 2015



Fonte: Secretaria de Administração – Núcleo de Finanças, ASSPLANGES.

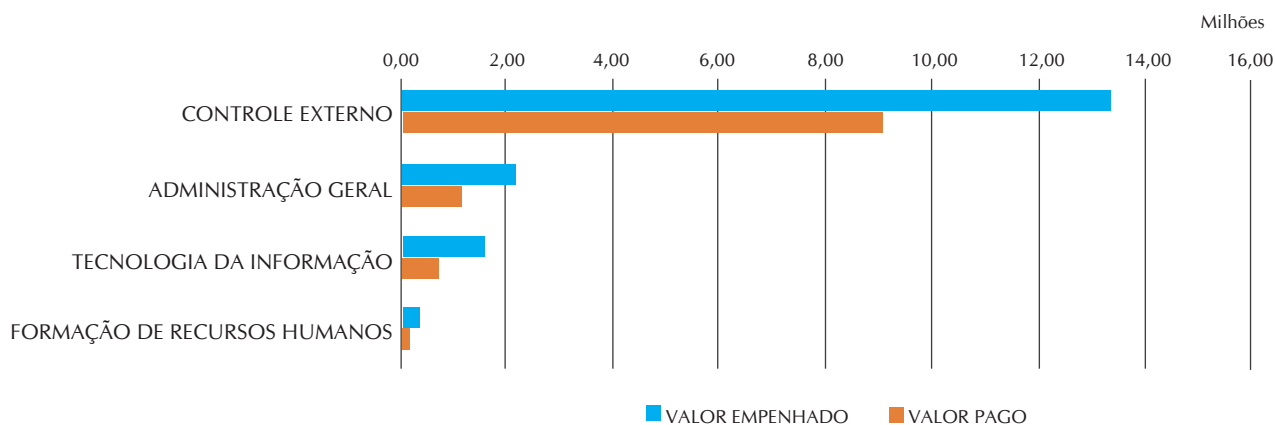
9.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ÁREA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUBFUNÇÃO - 1º TRIMESTRE 2015

SUBFUNÇÃO	ORÇAMENTO AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO
CONTROLE EXTERNO	59.075.136,00	13.400.382,19	8.755.982,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.868.554,00	2.125.620,96	935.501,18
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.327.948,00	1.348.192,24	589.142,85
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	779.000,00	111.039,06	43.988,95
TOTAL	76.050.638,00	16.985.234,45	10.324.615,25

Fonte: Secretaria de Administração – Núcleo de Finanças.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUBFUNÇÃO 1º TRIMESTRE 2015



Fonte: Secretaria de Administração – Núcleo de Finanças, ASSPLANGES.



10

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



10. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10.1 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Secretaria de TI visando o cumprimento de sua missão desenvolveu várias ações durante o 1º trimestre do exercício de 2015, conforme mencionado a seguir:

1. GOVERNANÇA DE TI

1.1. Planejamento Estratégico da TI

Foi elaborado a revisão do Planejamento Estratégico de TI (PETI) para o ano de 2015 com a orientação da Assessoria de Planejamento e Gestão alinhado ao Planejamento Estratégico Organizacional, com o intuito de dar suporte ao alcance da missão e objetivo da organização através de um conjunto de direcionamentos e objetivos para o desenvolvimento e operações de TI.

1.2. Acompanhamento do projeto CDC

Dando continuidade ao projeto CDC (*Container Data Center*) durante o 1º trimestre foram realizadas reuniões entre servidores da Secretaria de TI, representantes da 11ª ICE (Inspeções e auditorias de Obras) e representantes da empresa contratada para *startup* do projeto e planejamento da execução, assim como acompanhamento da implementação das obras de instalação do *container*. Tivemos também o início das obras de construção civil, concretagem da base e infraestrutura para interligações elétricas. O referido projeto está previsto para ser finalizado em meados do 2º trimestre com a entrega do *container*, *moving* de equipamentos, operações assistidas e testes de continuidade.

2. SISTEMAS

2.1. Melhoria no Sistema de Controle de Acesso (SCA)

Implementações de ajustes no Sistema de Controle de Acesso - SCA para adequar sistemas legados que não utilizam o gerenciamento centralizado dos acessos dos usuários.

2.2. Melhorias no Sistema de Gestão Educacional (SIGED)

Foram implementadas várias melhorias de segurança no Sistema de Gestão Educacional - SIGED utilizado pela Escola de Contas Plácido Castelo disponibilizado no Portal do IPC. Como criação do perfil de acesso e emissão de certificados com código de validação.

2.3. Vista e Petição Eletrônico

Foi dado continuidade no desenvolvimento do módulo de Vista e Petição Eletrônico que facilitará o relacionamento das partes envolvidas nos processos, junto ao Tribunal de Contas do

Estado do Ceará, utilizando como meio a rede mundial de computadores (Internet). O referido módulo está sob a gerência da Secretaria de TI em conjunto com a Comissão TCE 100% Digital.

2.4. Sistema de Acompanhamento de Processos (SAP)

Durante o 1º trimestre foram implementadas diversas novas funcionalidades no Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP, como:

- Adaptação na Etiqueta e na Súmula para aceitar sessão administrativa;
- Manutenção corretiva e melhorias na interface da funcionalidade de Cabeçalho da Súmula;
- Adaptação na Ata para aceitar sessão administrativa e mais de uma sessão no mesmo dia;
- Manutenção corretiva e melhorias na interface da funcionalidade de Consulta de Processos Atualmente no Setor;
- Desenvolvimento da funcionalidade de Transferência de Pauta;
- Criação do relatório de Pauta de Vista Consolidado e manutenção corretiva dos outros relatórios de pauta;
- Inclusão de informações relativa a publicação no Diário Oficial na consulta de Histórico do Processo;
- Manutenção corretiva e melhorias na interface da funcionalidade de Relatório de Julgamento;
- Possibilitar o lançamento de prazo de esclarecimento com a data de notificação em aberto;
- Assim como melhorar a consulta de prazos de esclarecimento, possibilitando a seleção da pessoa que foi notificada, bem como incluir as colunas de data do ofício e quantidade de dias do prazo.

2.5. Sistema de ouvidoria

Implementado novo sistema de atendimento online a Ouvidoria Eletrônica, ferramenta desenvolvida pela secretaria de TI – dentro do programa 100% Digital. Substituindo o canal “Fale Conosco”, antes utilizados como canal entre a sociedade e o TCE Ceará, solicitado pelo Ouvidor em exercício. O Novo sistema, foi gerado em uma tecnologia mais moderna, permitindo uma melhor usabilidade do sistema. Através deste, o cidadão pode enviar arquivos para a ouvidoria, subsidiando seus anseios podendo inclusive, acompanhar o andamento de suas solicitações. Além de facilitar a interação da sociedade com o Tribunal, o sistema apresenta consultas e gráficos que podem ser utilizados de forma gerencial.

2.6. Diário Oficial Eletrônico (DOE)

Durante o 1º trimestre de 2015 foram solicitados alguns ajustes no Sistema do DOE, assim como no DOE Consulta, módulo que a sociedade tem acesso, que a partir de 15 de fevereiro tornou-se o veículo oficial de publicações, divulgações e comunicações dos atos processuais e administrativos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Originalmente um projeto do Programa 100% digital em parceria com a Secretaria de TI agora sob os auspícios da Secretaria-Geral desta colenda corte.

2.7. Assinatura com Certificado Digital

Durante o 1º trimestre, a equipe de desenvolvimento trabalhou na atualização da assinatura digital, com a finalidade de atualizar essa função aplicada a vários softwares desenvolvidos no TCE. A necessidade de atualização desta funcionalidade, dar-se-á em função da constante atualização dos ambientes onde os sistemas são executados, como sistemas operacionais, navegadores, máquinas virtuais, etc.

2.8. CI eletrônica (SCIE)

Foi dada continuidade ao desenvolvimento do Sistema de Comunicação Interna Eletrônica - SCIE, que propiciará a emissão, envio, e controle das CIs entre os departamentos de forma eletrônica, minimizando a necessidade de impressão desse tipo de comunicação. O referido sistema está sob a gerência da Secretaria de TI em conjunto com a Comissão TCE 100% Digital.

3. INFRAESTRUTURA

3.1. Sistemas de Segurança do prédio “5 de outubro”.

3.1.1. Configuração da rede de catracas eletrônica do anexo II

Durante o 1º trimestre de 2015 foi implantada a rede de catracas e registros para o controle de acesso do prédio anexo II (5 de outubro) com a supervisão da Secretaria de TI que acompanhou a configuração e repasse do sistema ao Núcleo de Administração da Sede.

3.1.2. Configuração dos equipamentos de vídeo filmagem.

A secretaria de TI foi acionada para reconfigurar os equipamentos utilizados para registro das imagens de vídeo das câmeras, de forma permitir uma maior janela de tempo possível, sem perda de definições, assim como propor melhorias imediatas ao sistema.

3.2. Montagem do plenário II – Câmaras

Conforme solicitação da Presidência do TCE Ceará, foi reequipado o plenário do prédio Sede onde estão ocorrendo as sessões das 1ª e 2ª câmaras, disponibilizando um ambiente próximo da similaridade tecnológica com o plenário onde ocorrem as plenárias.

3.3. Substituição dos equipamentos de SI com *upgrade* de UTM *firewall*

Dando continuidade a implementação de objeto de licitação ainda em 2014, foi implementada uma solução composta de serviços de segurança da informação com locação de equipamentos *Firewall* UTM, antivírus/*antispymware* de *Gateway*, IDS/IPS e suporte técnico para monitorar e controlar o tráfego de dados que circula entra a rede local e a Internet.

3.4. Aquisições de equipamentos para rede WIFI

Sempre buscando melhorar os serviços prestados pela Secretaria de TI, foi iniciado processo de aquisição de equipamentos Access Point AP (pontos de acesso) para ampliação do alcance da rede WIFI disponibilizada nos ambientes internos de todo o Tribunal de Contas.

3.5. Aquisições de Certificados Digitais

Dando continuidade a manutenção da infraestrutura dos processos digitais, a Secretaria de TI adquiriu a quantidade necessária de certificados para iniciar a substituição e atualização dos certificados digitais dos servidores da colenda corte de forma minimizar os problemas de vencimento do referido identificador.

10.2 ATIVIDADES DA COMISSÃO TCE 100% DIGITAL

10.2.1 COMISSÃO TCE 100% DIGITAL

Através do Ato da Presidência nº 04/2015, de 27 de janeiro de 2015, foram estabelecidas as atribuições para o exercício de 2015 da Comissão TCE 100% Digital. A referida comissão foi criada com o objetivo de gerenciar os projetos necessários para o Processo de Modernização Administrativa deste Tribunal de Contas que se adéquam ao objetivo do Programa TCE 100% Digital. O objetivo do Programa é promover a virtualização total dos documentos e processos produzidos e tramitados no âmbito do TCE Ceará, com o adequado suporte tecnológico e legal, visando ao aperfeiçoamento das atividades desempenhadas no Tribunal e ao pleno cumprimento de sua missão institucional.

10.2.2 PROJETOS E ATIVIDADES DA COMISSÃO TCE 100% DIGITAL

Nos trimestres anteriores foram finalizados os seguintes projetos:

- Implantação do Diário Oficial Eletrônico do TCE Ceará;
- Implantação da Nova Intranet;
- Disponibilização das decisões do TCE Ceará através de consulta institucional.

Para o ano de 2015, A Comissão TCE 100% Digital recebeu a atribuição de desenvolver as seguintes atividades:

- Implantar o Processo Eletrônico em novas espécies processuais do TCE Ceará (Ampliação do E-proc);
- Implantar as melhorias sugeridas no redesenho de processos da área administrativa do TCE Ceará;
- Desenvolver fluxo de Comunicação Interna de forma eletrônica;
- Desenvolver sistema de Ouvidoria Eletrônica;
- Adequação do sistema Audit às Normas de Auditoria Governamentais -NAGs;
- Proceder a ajustes nos módulos de Petição e Vista Eletrônica;

- Implantar o sistema de monitoramento das decisões;

Paralelamente, a Comissão, durante esse trimestre, atuou no acompanhamento dos Projetos de TI contemplados no Projeto São José e no PforR:

a) no Projeto São José:

- Aquisição de equipamento GSA (*Google Source Appliance*) para busca de documentos e Serviço técnico para instalação, customização e manutenção;
- Aquisição de Equipamentos de T.I. (Contingências);
- Aquisição de Equipamentos de T.I. para avanço institucional do TCE Ceará;
- Aquisição Solução de VMWare e Serviço técnico para instalação, configuração da solução;
- Aquisição de solução para apoio as atividades de controle externo na área de inteligência e implantação das NAGs;
- Serviço de Expansão da Garantia do *Storage*;
- Serviço de desenvolvimento de sistemas de informação (desenvolver novo Sistema de Acompanhamento de Processos - SAP);

b) no Projeto PforR:

- Consultoria para definir metodologias, técnicas e ferramentas de trabalho para a área de Inteligência a serem utilizadas visando auxiliar as demais ICEs nas auditorias;
- Contratação de consultoria especializada com o objetivo de implantar o Processo Eletrônico no TCE Ceará visando transformar documentos em dados que possam gerar informações;
- Consultoria contemplando o diagnóstico, recomendações de melhorias, elaboração do manual de auditoria conforme NAGs e acompanhamento da implantação das sugestões a serem realizadas pelo tribunal.

A Comissão TCE 100% Digital manteve sua missão de desenvolver com qualidade e comprometimento todos os projetos de TI de sua responsabilidade, buscando através das melhores práticas de Gestão, o uso dos recursos de forma eficiente e eficaz, produzindo soluções que permitam a esta Corte de Contas, produzir resultados de forma transparente e com celeridade no seu trabalho institucional.

11

ANEXOS

11 ANEXOS

Apresenta-se nesse capítulo, especialmente nos itens Multas Aplicadas e Tomada e Prestação de Contas Julgadas, o atendimento da Lei Complementar nº 26/2001 do Governo do Estado do Ceará, em especial seu artigo 6º e incisos I a IX.

Ressalta-se, como forma de dar maior transparência aos seus atos, que o TCE Ceará disponibiliza, mediante consulta no site institucional, suas decisões processuais complementando de forma analítica as informações aqui prestadas.

MULTAS APLICADAS

Período: janeiro a março de 2015

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
07022/2005-1	FERNANDO RIBEIRO DE MELO NUNES	FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL

Ementa: Extrato de inexig.de licit 001/2005,para contrat por parte da fund nucleo de tecnolo indust ceara-nutec,do insti centro de ensino tecno-centec,p/o desenvol do ano 2 do projeto corrosao e Adegrad atmofe dos materiais eletri-ciclo ii.ANEXO I

Súmula: O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, conheceu a Representação, e no mérito, por maioria de votos, deu-lhe provimento, imputando multa grave ao Sr. Fernando Ribeiro de Melo Nunes, Presidente do NUTEC, no valor de R\$ 1.924,01, fixando-lhe o prazo de trinta dias para a comprovação perante a Secretaria-Geral. Caso não haja recolhimento no prazo estipulado, fica autorizada, desde logo, o desconto em folha de pagamento do valor citado, bem como a inscrição do responsável no CADINE e na lista de inadimplentes desta Casa, bem como o envio de cópia dos autos à PGE para fins de cobrança judicial, dando-se ciência desta decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos da Resolução. Vencido o Conselheiro-Substituto Paulo César quanto a aplicação da multa.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00707/1995-9	SEBASTIAO JORGE CAVALCANTE LEANDRO	CASA MILITAR

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF.AO EXERCICIO DE 1994.

Súmula: Declarou-se impedido o Conselheiro Rholden Queiroz. O Presidente Edilberto Pontes convocou o Conselheiro-Substituto Paulo César para compor o quórum. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou irregular a Prestação de Contas Anual da Casa Militar - CM, exercício 1994, aplicando multa aos CEL PM Manoel Damasceno de Sousa, TEN CEL PM Edmilson Pereira de Menezes e TEN CEL PM Francisco Haroaldo de Sousa, no valor de R\$ 600,00, bem como aos TEN PM José Oracy Sales, Subten. PM Roberto Pereira de Menezes, Sgt. PM José Clodoveu Tavares, CEL PM Sebastião Jorge Cavalcante Leandro, TEN CEL PM José Camelo Costa, TEN CEL PM Péricles Moreira de Castro, MAJ PM Werley Sales Pinheiro, TEN CEL PM Francisco Edinardo Ferreira Matos e TEN PM Francisco Tomé de Oliveira, no valor de R\$ 300,00, e fixando-lhes o prazo comum de 30 dias para que comprovem perante este Tribunal o seu recolhimento aos cofres do Tesouro Estadual, dando-se ciência da presente decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
05193/2009-2	FATIMA CATIUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE	FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2008.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, aplicou multa de R\$ 3.000,00, ao Sr. Josbertini Virgínio Clementino, atual Secretário da STDS e gestor do FECA, pelo não atendimento, no prazo assinado, sem causa justificada, à decisão do Tribunal, fixando-lhe o prazo de trinta dias para a comprovação do recolhimento perante a Secretaria-Geral. Caso não haja recolhimento no prazo estipulado, fica autorizada, desde logo, a inscrição do responsável no CADINE e na lista de inadimplentes desta Casa. Ademais determinou o que se contém no item 2 do Relatório-Voto, às fls. 1024/1026. Por fim, determinou, ainda, que o presente feito seja encaminhado à 2ª ICE, a fim de acompanhar o cumprimento desta decisão no prazo estabelecido, devendo manter informado o Relator acerca do eventual descumprimento, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
12757/2014-8	MARIA MARLUCIA BARROS FERNANDES	CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Ementa: DATILOGRAFO, CLASSE IV, REF. 26. MAT. Nº 0601511-5. D.O. 20/10/2014

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, bem como, determinou que o Conselho de Educação do Ceará providencie, no prazo de trinta dias, nova publicação no Diário Oficial, constando a data correta do ato, dando-se ciência ao apazado que o não atendimento a prazo assinado por este Tribunal, sem causa justificada, pelo disposto no art. 62, V, da Lei Estadual nº 12.509/95, pode resultar-lhe em multa no valor de até R\$ 12.000,00, nos termos da Resolução.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
07614/2012-2	3ª INSPETORIA	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Ementa: RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 0002/2012- VERIFICAR A CONFORMIDADE DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 05/SRH/COGERH/2002-PROGERIRH.

Súmula: O Tribunal, por unanimidade de votos, aplicou multa à Sra. Mônica Holanda Freitas, no valor de R\$ 5.000,00, fixando-lhe o prazo de 30 dias para que comprove perante este Tribunal o seu recolhimento aos cofres do Tesouro Estadual, autorizando, de logo, no caso do não recolhimento e, ocorrendo o trânsito em julgado da matéria, a cobrança judicial da dívida através da PGE, bem como a inscrição do nome do responsável no CADINE e na lista de inadimplentes deste Tribunal. Ademais, determinou o disposto no item "b" do Relatório-Voto às fls. 3362/3367, dando-se ciência da presente decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos da Resolução.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
02980/2010-0	AUGUSTO CESAR PONTES BENEVIDES	FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF.AO EXERCÍCIO DE 2009.

Súmula: Declarou-se impedido o Conselheiro Rholden Queiroz. O Presidente Edilberto Pontes convocou o Conselheiro-Substituto Paulo César para compor o quórum. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalvas, a Prestação de Contas Anual da Fundação de Teleducação do Estado do Ceará - FUNTELC, exercício 2009, aplicando a multa de R\$ 5.000,00, ao Sr. Augusto César Pontes Benevides (Presidente da FUNTELC, à época), em razão de ato praticado com grave infração à norma legal, consubstanciado na ausência de justificativa de preço para a contratação pela FUNTELC da empresa STAR ONE S/A (Contrato SIC 323075) e de R\$ 2.000,00, pelas outras ocorrências constatadas nos presentes autos, devidamente enumeradas nos Certificados e Parecer do MPe, fixando-lhe o prazo comum de 30 dias para que comprove perante este Tribunal o seu recolhimento aos cofres do Tesouro Estadual, autorizando, de logo, no caso do não recolhimento e, ocorrendo o trânsito em julgado da matéria, a cobrança judicial da dívida através da PGE, bem como a inscrição do nome do responsável no CADINE e na lista de inadimplentes deste Tribunal. Ademais, determinou ao atual gestor da FUNTELC o que se contém nos itens "iv.1", "iv.2", "iv.3", "iv.4" e "iv.5", do Relatório-Voto às fls. 429/435. Outrossim, determinou, ainda, a cientificação da presente decisão ao interessado, alertando-o de que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

TOTAL DE PROCESSOS: 6

PROCESSOS JULGADOS POR TIPO

Período: janeiro a março de 2015

ESPÉCIE	JAN	FEV	MAR	SOMA DO TRIMESTRE	PERCENTUAL
APOSENTADORIA	71	256	180	507	34,65%
AUDITORIA	-	-	2	2	0,14%
AUDITORIA OPERACIONAL	-	-	1	1	0,07%
CONSULTA	1	-	-	1	0,07%
DENUNCIA	1	1	2	4	0,27%
INSPEÇÃO	4	-	-	4	0,27%
NOMEAÇÃO	138	271	293	702	47,98%
OUTROS	1	-	-	1	0,07%
PENSÃO	13	56	46	115	7,86%
PRESTAÇÃO DE CONTAS	6	16	40	62	4,24%
PRORROGAÇÃO DE PRAZO	-	-	5	5	0,34%
RECURSO	1	-	2	3	0,21%
REFORMA	-	5	5	10	0,68%
RELATÓRIO RESUMIDO - RREO	1	-	-	1	0,07%
REPRESENTAÇÃO	1	1	-	2	0,14%
REPRESENTAÇÃO DO TCE	1	4	3	8	0,55%
REPRESENTAÇÃO MIN. PUB	1	1	4	6	0,41%
REQUERIMENTO INTERNO	1	-	-	1	0,07%
REVERSÃO DE PENSÃO	3	2	4	9	0,62%
REVISÃO DE PENSÃO	2	3	3	8	0,55%
REVISÃO DE PROVENTOS	1	3	4	8	0,55%
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	1	2	-	3	0,21%
TOTAL:	248	621	594	1.463	100,00%

Fonte: Sistema SAP

QUANTIDADE DE PROCESSOS JULGADOS NAS SESSÕES

Período: janeiro a março de 2015.

Câmara / Plenário	2015		
	janeiro	fevereiro	março
Plenário	14	11	27
1ª Câmara	0	505	428
2ª Câmara	234	105	139
Total Geral de Processos Julgados no Período:			1.463

Fonte: Sistema SAP

QUANTIDADE DE SESSÕES

Período: janeiro a março de 2015

Sessões Ordinárias	Datas das Sessões		
Órgão Julgador	2015		
	janeiro	fevereiro	março
Plenário	13/01/2015 20/01/2015 27/01/2015	03/02/2015 10/02/2015 24/02/2015	03/03/2015 10/03/2015 17/03/2015 24/03/2015 31/03/2015
1ª Câmara	-	02/02/2015 09/02/2015 23/02/2015	02/03/2015 09/03/2015 16/03/2015 23/03/2015 30/03/2015
2ª Câmara	21/01/2015 28/01/2015	04/02/2015	04/03/2015
Total Geral de Sessões Ordinárias no Período:			23

TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS JULGADAS

Período: janeiro a março de 2015.

Nº Proc.	Interessado(a)	Procedência
02982/2010-3	ARIALDO DE MELLO PINHO	CASA CIVIL

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF.AO EXERCÍCIO DE 2009.

Súmula: O Conselheiro Alexandre Figueiredo devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 23.02.2015. Em seguida, a Primeira Câmara, por unanimidade de votos, determinou sobrestamento do presente feito até o julgamento em definitivo dos Processos ns. 01084/2013-9, 05199/2011-0, 05082/2011-0 e 05107/2009-5, dando-se ciência da decisão aos interessados, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00707/1995-9	SEBASTIAO JORGE CAVALCANTE LEANDRO	CASA MILITAR

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF.AO EXERCÍCIO DE 1994.

Súmula: Declarou-se impedido o Conselheiro Rholden Queiroz. O Presidente Edilberto Pontes convocou o Conselheiro-Substituto Paulo César para compor o quórum. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou irregular a Prestação de Contas Anual da Casa Militar - CM, exercício 1994, aplicando multa aos CEL PM Manoel Damasceno de Sousa, TEN CEL PM Edmilson Pereira de Menezes e TEN CEL PM Francisco Haroaldo de Sousa, no valor de R\$ 600,00, bem como aos TEN PM José Oracy Sales, Subten. PM Roberto Pereira de Menezes, Sgt. PM José Clodoveu Tavares, CEL PM Sebastião Jorge Cavalcante Leandro, TEN CEL PM José Camelo Costa, TEN CEL PM Péricles Moreira de Castro, MAJ PM Werley Sales Pinheiro, TEN CEL PM Francisco Edinardo Ferreira Matos e TEN PM Francisco Tomé de Oliveira, no valor de R\$ 300,00, e fixando-lhes o prazo comum de 30 dias para que comprovem perante este Tribunal o seu recolhimento aos cofres do Tesouro Estadual, dando-se ciência da presente decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
03531/2010-8	ROMULO DOS SANTOS FORTES	COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF.AO EXERCÍCIO DE 2009.

Súmula: A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 16.12.2014. O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, exercício 2009, dando-se quitação aos responsáveis, bem como, determinou ao atual gestor o que se contém no item "c" do Relatório Voto, às fls. 739/753. Outrossim, recomendou a abertura de representação para apurar o repasse frequente de recursos públicos pelo Estado do Ceará à METROFOR, para pagamento de despesas de pessoal e custeio caracterizando dependência econômica, sem que a entidade esteja classificada como Empresa Estatal Dependente e sem que a mesma conste do Orçamento Fiscal do Estado do Ceará, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00860/2001-0	LUIZ EDUARDO BARBOSA DE MORAES	COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXECÍCIO DE 2000

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, exercício 2000, dando quitação aos responsáveis. Outrossim, determinou a cientificação da presente decisão aos interessados, alertando-os de que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Conselheiro Edilberto Pontes.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
03637/2004-0	NEWTON RODRIGUES SOUSA	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL REF. EXERCÍCIO DE 2003. VOLUME 1.

Súmula: Declarou-se impedido o Conselheiro Rholden Queiroz em razão de ter atuado nos autos como Procurador de Contas. O Tribunal, por unanimidade de votos, conheceu, preliminarmente, os presentes Embargos de Declaração, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida, com a posterior reabertura de prazo aos interessados, ora recorrentes, a fim de cumpram os dispositivos do Acórdão nº 0113/2011, dando-se ciência desta decisão ao embargante, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
02169/1997-9	ANA MARIA DE ARAÚJO TÔRRES PONTES	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1996

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da CAGECE, exercício 1996, dando quitação aos responsáveis, com a devida ciência da presente decisão aos interessados e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
03637/2001-1	CARLOS ALBERTO SANTOS FILHO	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2000

Súmula: Declarou-se suspeita a Conselheira Soraia Victor. O Tribunal, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Companhia de Água e Esgoto do Ceará, exercício 2000, dando quitação aos responsáveis, à época, determinando o que se contém nos itens III e IV da parte dispositiva do Parecer nº 057/2015, do MPe, fls. 56/59, com a devida ciência da presente decisão aos interessados e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Patrícia Saboya.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
03291/1999-3	CODECE	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1998

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Ceará - CODECE, exercício 1998, dando quitação aos responsáveis, bem como determinou ao atual gestor da CODECE o que se contém no item "iv" do Relatório-Voto às fls. 33/37. Ademais, determinou, ainda, a cientificação da presente decisão aos interessados, alertando-os de que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
01721/1996-4	JOSE REGO FILHO	COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1995

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular a Prestação de Contas Anual da CEGÁS, exercício 1995, dando quitação aos responsáveis, com ciência da presente decisão aos interessados, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
05317/2009-5	JOSE REGO FILHO	COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2008.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, não proveu à questão de ordem levantada pela Inspeção, bem como determinou o retorno do feito à 3ª ICE, para que lá aguarda o julgamento em definitivo do Processo correlato n. 01137/2008-9, nos termos Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
02587/2003-0	Interessado(a): JOSE REGO FILHO	COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2002

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Companhia de Gás do Ceará - CEGÁS, exercício 2002, dando quitação aos responsáveis. Outrossim, determinou a cientificação da presente decisão aos interessados, alertando-os de que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Conselheiro-Substituto Itacir Toderó.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
05150/1995-0	JOSÉ MOREIRA DE ANDRADE	COMPANHIA ESTADUAL DE DESENV. AGRARIO E PESCA

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1994

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular a Prestação de Contas Anual da CEDAP, exercício 1994, dando quitação aos responsáveis. Outrossim, determinou a cientificação da presente decisão aos interessados, alertando-os de que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Conselheiro Edilberto Pontes.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
02471/2000-3	LUCIO DE CASTRO BOMFIM JUNIOR	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES

Ementa: CONTAS GERAIS DE GESTAO RELATIVAS AO EXERCICIO DE 1999

Súmula: O Tribunal, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva a Prestação de Contas Anual do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes - DERT, exercício 1999, dando quitação aos responsáveis. Outrossim, determinou a cientificação da presente decisão aos interessados, alertando-os de que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencidos o Conselheiro Rholden Queiroz e o Conselheiro-Substituto Paulo César. Relator designado Conselheiro Edilberto Pontes.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
01450/1997-6	CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO	EMPRESA DE PESQ. AGROPECUARIA DO ESTADO DO CE

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1996.

Súmula: Declarou-se suspeito o Conselheiro Alexandre Figueiredo. O Presidente Edilberto Pontes convocou o Conselheiro-Substituto Paulo César para compor o quorum. Em seguida, a Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Ceará, exercício 1996, dando quitação aos responsáveis, à época. Outrossim, determinou a cientificação da presente decisão aos interessados, alertando-os de que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

Nº Proc.	Interessado(a)	Procedência
03293/2008-0	FERNANDO ANTONIO DE CARVALHO GOMES	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2007.

Súmula: O Tribunal, por unanimidade de votos, suspendeu o sobrestamento do julgamento da Prestação de Contas Anual da ETICE, exercício 2007, determinando o encaminhamento dos autos ao MPE, para pronunciamento sobre a análise de mérito feita pela 4ª ICE nos Certificados nºs 150/2008 e 27/2009, no termos do Acórdão.

Nº Proc.	Interessado(a)	Procedência
05195/2009-6	MARIO MAMEDE FILHO	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2008.

Súmula: O Conselheiro Alexandre Figueiredo devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 23.02.2015. Em seguida, a Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, da Prestação de Contas Anual da Escola de Saúde Pública, exercício 2008, dando quitação aos responsáveis. Outrossim, determinou ao atual gestor da ESP o que se contém nos itens "iii.1", "iii.2", "iii.3", "iii.4", "iii.5" e "iii.6" do Relatório-Voto às fls. 2.226/2.235, bem como recomendou ao citado gestor o disposto no item "iv.1" do aludido Relatório-Voto. Ademais, que seja esclarecido aos responsáveis pelas presentes Contas Anuais que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, no termos do Acórdão.

Nº Proc.	Interessado(a)	Procedência
02846/2001-5	JADER ONOFRE DE MORAIS	FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2000

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Fundação Cearense de Amparo à Pesquisa - FUNCAP, exercício 2000, dando quitação aos responsáveis. Outrossim, determinou ao atual gestor da FUNCAP o que se contém no item "iv" do Relatório-Voto às fls. 206/210, bem como recomendou ao citado gestor o disposto no item "v" do aludido Relatório-Voto. Ademais, determinou, ainda, a cientificação da presente decisão aos interessados, alertando-os de que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, no termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

Nº Proc.	Interessado(a)	Procedência
01067/1999-0	ROBERTO SERGIO FARIAS DE SOUZA	FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1998

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular a Prestação de Contas Anual da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos - FUNCEME, exercício 1998, dando quitação aos responsáveis, recomendando que o atual gestor da FUNCEME busque realizar um planejamento orçamentário e financeiro adequado, com vistas ao equilíbrio entre as despesas autorizadas e as executadas. Outrossim, determinou a cientificação da presente decisão aos interessados, alertando-os de que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, no termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
03073/2001-3	ROBERTO SERGIO FARIAS DE SOUZA	FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2000

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos, exercício 2000, dando quitação aos responsáveis, à época. Outrossim, determinou a cientificação da presente decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Conselheiro-Substituto Itacir Todero.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
01470/1997-1	ROBERTO SERGIO FARIAS DE SOUZA	FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1996

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos - FUNCEME, exercício 1996, dando quitação aos responsáveis. Outrossim, determinou ao atual gestor da FUNCEME o que se contém no item "iv" do Relatório-Voto às fls. 286/290, bem como recomendou ao citado gestor o disposto no item "v" do aludido Relatório-Voto. Ademais, determinou, ainda, a cientificação da presente decisão aos interessados, alertando-os de que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
01539/2002-9	FARES CANDIDO LOPES	FUNDACAO DE ASSIST. DESPORTIVA DO EST. DO CEARA

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2001

Súmula: Declarou-se suspeita a Conselheira Patrícia Saboya. A Presidente Soraia Victor convocou o Conselheiro-Substituto Itacir Todero para compor o quórum. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular a Prestação de Contas Anual da FADEC, exercício 2001, dando baixa da responsabilidade do então gestor, Sr. Fares Cândido Lopes, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
02915/2001-9	FARES CANDIDO LOPES	FUNDACAO DE ASSIST. DESPORTIVA DO EST. DO CEARA

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2000

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva, a Prestação de Contas Anual da FADEC, exercício 2000, dando baixa da responsabilidade do então gestor, Sr. Fares Cândido Lopes, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. O Conselheiro-Substituto Paulo César assinalou seu entendimento pessoal pela regularidade da Prestação de Contas. Relator designado Conselheiro-Substituto Paulo César.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
02042/1998-3	PAULO ERNESTO SARAIVA SERPA	FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1997

Súmula: O Tribunal, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual do FUNTELC, exercício 1997, dando quitação aos responsáveis. Outrossim, determinou a cientificação da presente decisão aos interessados, alertando-os de que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencidos o Conselheiro Rholden Queiroz e o Conselheiro-Substituto Paulo César. Relator designado Conselheiro-Substituto Itacir Todero.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
02980/2010-0	AUGUSTO CESAR PONTES BENEVIDES	FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2009.

Súmula: Declarou-se impedido o Conselheiro Rholden Queiroz. O Presidente Edilberto Pontes convocou o Conselheiro-Substituto Paulo César para compor o quórum. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalvas, a Prestação de Contas Anual da Fundação de Teleducação do Estado do Ceará - FUNTELC, exercício 2009, aplicando a multa de R\$ 5.000,00, ao Sr. Augusto César Pontes Benevides (Presidente da FUNTELC, à época), em razão de ato praticado com grave infração à norma legal, consubstanciado na ausência de justificativa de preço para a contratação pela FUNTELC da empresa STAR ONE S/A (Contrato SIC 323075) e de R\$ 2.000,00, pelas outras ocorrências constatadas nos presentes autos, devidamente enumeradas nos Certificados e Parecer do MPE, fixando-lhe o prazo comum de 30 dias para que comprove perante este Tribunal o seu recolhimento aos cofres do Tesouro Estadual, autorizando, de logo, no caso do não recolhimento e, ocorrendo o trânsito em julgado da matéria, a cobrança judicial da dívida através da PGE, bem como a inscrição do nome do responsável no CADINE e na lista de inadimplentes deste Tribunal. Ademais, determinou ao atual gestor da FUNTELC o que se contém nos itens "iv.1", "iv.2", "iv.3", "iv.4" e "iv.5", do Relatório-Voto às fls. 429/435. Outrossim, determinou, ainda, a cientificação da presente decisão ao interessado, alertando-o de que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
02468/1995-5	ADAHIL BARRETO CAVALCANTE SOBRINHO	FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL

Ementa: ANÁLISE DAS CONTAS GERAIS E DE GESTÃO DO NUTEC RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994.

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial - NUTEC, exercício 1994, dando quitação aos responsáveis. Outrossim, determinou ao atual gestor da NUTEC o que se contém no item "iv" do Relatório-Voto às fls. 223/227, bem como recomendou ao citado gestor o disposto no item "v" do aludido Relatório-Voto. Ademais, determinou, ainda, a cientificação da presente decisão aos interessados, alertando-os de que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
02439/1997-1	JOAO ARQUIMEDES BASTOS PEREIRA	FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1996

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial - NUTEC, exercício 1996, dando quitação aos responsáveis. Outrossim, determinou a cientificação da presente decisão aos interessados, alertando-os de que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Conselheiro-Substituto Paulo César, que consignou seu entendimento pessoal pela regularidade sem ressalva.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
01956/1998-1	JOAO ARQUIMEDES BASTOS PEREIRA	FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1997

Súmula: O Tribunal, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual do NUTEC, exercício 1997, dando quitação aos responsáveis. Outrossim, determinou a cientificação da presente decisão aos interessados, alertando-os de que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencidos o Conselheiro Rholden Queiroz e o Conselheiro-Substituto Paulo César. Relator designado Conselheiro Edilberto Pontes.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
02597/2000-3	MANASSES CLAUDINO FONTELES	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

Ementa: CONTAS GERAIS DE GESTAO RELATIVAS AO EXERCICIO DE 1999

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva, a Prestação de Contas Anual do FUNECE, exercício 1999, dando quitação ao responsável, bem como determinou a adoção das providências sugeridas pelo Representante do Parquet Especial, constantes nos itens III e IV da parte dispositiva do Parecer n.º 021/2015, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. O Conselheiro-Substituto Paulo César assinalou seu entendimento pessoal pela regularidade da Prestação de Contas.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
01645/2002-8	JOSE TEODORO SOARES	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2001

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular a Prestação de Contas Anual da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, exercício 2001, dando quitação aos responsáveis, recomendando que o atual gestor da UVA busque realizar um planejamento orçamentário e financeiro adequado, com vistas ao equilíbrio entre as despesas autorizadas e as executadas. Outrossim, determinou a cientificação da presente decisão aos interessados, alertando-os de que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
06321/2012-4	ANA AMELIA FACUNDO DE SOUSA	FUNDO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2011.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular a Prestação de Contas Anual do FDS, exercício 2011, dando quitação ao responsável, bem como recomendou ao atual gestor do Fundo o disposto no item "b" do Relatório-Voto. Ademais, determinou, que seja comunicado aos responsáveis pelas contas que o presente julgamento circunscreve-se aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos presentes autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00923/2003-1	JOAO FRANCISCO TEIXEIRA	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Ementa: CONTAS GERAIS DE GESTAO REF AO EXERCICIO DE 2002

Súmula: Declarou-se suspeita a Conselheira Soraia Victor. O Tribunal, por maioria de votos, julgou regular a Prestação de Contas Anual do Fundo de Desenvolvimento Industrial, exercício 2002, com a devida quitação aos responsáveis, à época, dando-se ciência da presente decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencidos os Conselheiros Alexandre Figueiredo e Rholden Queiroz. Relatora designada Conselheira Patrícia Saboya.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00898/2002-0	RAIMUNDO JOSE MARQUES VIANA	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2001

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual do Fundo de Desenvolvimento Industrial, exercício 2001, dando quitação aos responsáveis, à época. Outrossim, determinou a cientificação da presente decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Conselheiro-Substituto Itacir Todero.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00452/1998-1	ADOLFO DE MARINHO PONTES	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO CEARÁ

Ementa: CONTAS GERAIS DE GESTAO REF AO EXERCICIO DE 1996

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva, a Prestação de Contas Anual do FDU, exercício 1996, dando quitação ao responsável, bem como determinou que seja comunicado ao interessado que o presente julgamento circunscreve-se aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. O Conselheiro-Substituto Paulo César assinalou seu entendimento pessoal pela regularidade da Prestação de Contas. Relator designado Conselheiro Alexandre Figueiredo.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
01079/2001-5	JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUND. E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2000.

Súmula: Declararam-se suspeitos a Conselheira Soraia Victor, o Conselheiro Rholden Queiroz e a Conselheira Patrícia Saboya. O Tribunal, por maioria de votos, julgou regular a Prestação de Contas Anual do FUNDEF, exercício 2000, dando quitação ao responsável, bem como recomendou o que se contém no item "b" do Relatório-Voto, às fls. 104/107. Por fim, determinou que se dê ciência ao responsável de que o presente julgamento circunscreve-se aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos, em tramitação nesta Corte, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Edilberto Pontes.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
01553/2003-0	SOFIA LERCHE VIEIRA	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUND. E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002

Súmula: O Tribunal, mediante voto de desempate da Presidência, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual do FUNDEF, exercício 2002, dando-se quitação aos responsáveis à época, bem como que sejam adotadas as providências sugeridas pelo Representante do Parquet Especial, constantes nos itens III e IV da parte dispositiva do Parecer n.º 072/2015, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencidos o Conselheiro Rholden Queiroz e os Conselheiros-Substitutos Itacir Todero e Paulo César.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00476/2000-3	ROBERTO MUCIO VIEIRA CHAGAS	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DO CEARA

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1999.

Súmula: Declarou-se suspeita a Conselheira Soraia Victor e passou a Presidência à Conselheira Patrícia Saboya. Assumindo a Presidência S.Exa convocou o Conselheiro-Substituto Itacir Todero para compor o quórum. A Segunda Câmara, por maioria de votos, julgou regular a Prestação de Contas Anual da FDC, exercício 1999, dando quitação aos responsáveis, bem como determinou que seja comunicado ao responsável pelas contas que o presente julgamento circunscreve-se aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Patrícia Saboya, que votou no sentido de que as contas sejam julgadas ilíquidáveis. Reassumiu a Presidência a Conselheira Soraia Victor.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
03409/2006-1	JOSE MARIA MARTINS MENDES	FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCÍCIO DE 2005.

Súmula: A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 09.12.2014. Declarou-se impedido o Conselheiro Rholden Queiroz. Declarou-se suspeita a Conselheira Patrícia Saboya. O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva a Prestação de Contas Anual do SUPSEC, exercício 2005, dando quitação aos responsáveis, à época, bem como determinou o que se contém no item "b", do Relatório-Voto às fls. 460/469, como também recomendou o disposto no item "c", do citado relatório. Determinou, ainda, que a 4ª ICE, nas auditorias seguintes, monitore as determinações exaradas ao SUPSEC nos julgamentos das Prestações de Contas, fazendo acompanhamento contínuo para que o cadastro dos beneficiários se mantenha atualizado, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nº Proc.	Interessado(a)	Procedência
06489/2012-9	ANTONIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO	FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2011.

Súmula: O Conselheiro Rholden Queiroz devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 27.01.2015. Em seguida, o Tribunal, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual do SUPSEC, exercício 2011, dando quitação ao responsável, bem como determinou o que se contém nos itens "a.1", "a.2", "a.3" e "a.4", e recomendou o disposto no item "b1", todos do Relatório-Voto, dando-se conhecimento do presente decisório à Procuradoria Geral do Estado, bem como ao interessado, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto.

Nº Proc.	Interessado(a)	Procedência
02185/1998-3	ANTENOR MANOEL NASPOLINI	FUNDO ESTADUAL DE EDUCACAO

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTES AO EXERCICIO DE 1997

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular, a Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Educação - FEE, exercício 1997, dando quitação aos responsáveis. Outrossim, determinou a cientificação da presente decisão aos interessados, alertando-os de que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Conselheiro Edilberto Pontes.

Nº Proc.	Interessado(a)	Procedência
02426/2000-9	ANASTACIO DE QUEIROZ SOUSA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCICIO DE 1999

Súmula: Declarou-se suspeita a Conselheira Soraia Victor. O Tribunal, por maioria de votos, julgou regular, a Prestação de Contas Anual da FUNDES, exercício 1999, dando quitação aos responsáveis, à época. Ademais, determinou que sejam cientificados os responsáveis que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem como aqueles que foram objeto de processos e procedimentos autônomos, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencidos o Conselheiro Edilberto Pontes e a Conselheira Patrícia Saboya.

Nº Proc.	Interessado(a)	Procedência
05193/2009-2	FATIMA CATIUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE	FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2008.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, aplicou multa de R\$ 3.000,00, ao Sr. Josbertini Virgínio Clementino, atual Secretário da STDS e gestor do FECA, pelo não atendimento, no prazo assinado, sem causa justificada, à decisão do Tribunal, fixando-lhe o prazo de trinta dias para a comprovação do recolhimento perante a Secretaria-Geral. Caso não haja recolhimento no prazo estipulado, fica autorizada, desde logo, a inscrição do responsável no CADINE e na lista de inadimplentes desta Casa. Ademais determinou o que se contém no item 2 do Relatório-Voto, às fls. 1024/1026. Por fim, determinou, ainda, que o presente feito seja encaminhado à 2ª ICE, a fim de acompanhar o cumprimento desta decisão no prazo estabelecido, devendo manter informado o Relator acerca do eventual descumprimento, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
01524/1999-1	JOAO JAIME GOMES MARINHO DE ANDRADE	GABINETE DO GOVERNADOR

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1998

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular a Prestação de Contas Anual do Gabinete do Governador, exercício 1998, dando quitação aos responsáveis. Outrossim, determinou a cientificação da presente decisão aos interessados, alertando-os de que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado o Conselheiro-Substituto Itacir Todero.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
01028/1998-4	JOAO JAIME GOMES MARINHO DE ANDRADE	GABINETE DO GOVERNADOR

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1997

Súmula: O Conselheiro Edilberto Pontes pediu vista dos autos em mesa devolvendo-o na sequência. A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular, a Prestação de Contas Anual do Gabinete do Governador, exercício 1997, dando quitação aos responsáveis. Outrossim, determinou a cientificação da presente decisão aos interessados, alertando-os de que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Conselheiro-Substituto Itacir Todero.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
03080/2011-8	FRANCISCO AURICELIO PINHEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA OBRA DA CADEIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE.

Súmula: O Conselheiro Rholden Queiroz devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 18.11.2014. Reaberta a discussão, o Tribunal, por maioria de votos, determinou a conversão do feito em Tomada de Contas Especial e, a citação solidária dos seguintes responsáveis: Srs. Justiniano José Camurça Filho, Luis Carlos Bastos Pinheiro, Antônio Irisvaldo Figueiredo e a empresa Palma Engenharia Ltda, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo comum de 30 dias apresentem defesa concernente à prática dos atos e fatos levantados nestes autos, ou paguem solidariamente a importância original de R\$ 263.536,59, referente a não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos relacionados ao Contrato n. 081/2008, com o cálculo devidamente atualizado. Outrossim, determinou a cientificação à SEJUS e ao DAE, de que as orientações constantes da OT IBR 01/2006 sobre Projeto Básico, editadas pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP, passarão a ser observadas por esta Corte quando das auditorias de obras públicas. E, ainda, que SECEX proceda a abertura de representação apartada com vista a apurar as possíveis irregularidades apontadas pela 11ª ICE, no Relatório de Inspeção nº 036/2012, em relação ao Contrato nº 001/2011 firmado entre a SEJUS e a Empresa CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, nos termos da Resolução. Vencidos, em parte, o Conselheiro Alexandre Figueiredo e a Conselheira Soraia Victor.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
01522/1999-8	FRANCISCO ARIOSTO HOLANDA	SECRETARIA DA CIENCIA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1998

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular a Prestação de Contas Anual da SECITECE, exercício 1998, dando quitação plena aos responsáveis, bem como recomendou à atual gestão, o que se contém no ítem "b" do Relatório-Voto, de fls. 217/222, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nº Proc.	Interessado(a)	Procedência
00628/2002-3	FRANCISCO ARIOSTO HOLANDA	SECRETARIA DA CIENCIA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2001

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Secretaria da Ciência e Tecnologia, exercício 2001, dando quitação aos responsáveis, à época. Outrossim, determinou a cientificação da presente decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Conselheiro Edilberto Pontes.

Nº Proc.	Interessado(a)	Procedência
01010/1998-7	PAULO GADELHA DE OLIVEIRA	SECRETARIA DA CIENCIA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCICIO DE 1997

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Secretaria da Ciência e Tecnologia, exercício 1997, dando quitação aos responsáveis, à época. Outrossim, determinou a cientificação da presente decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Conselheiro Edilberto Pontes.

Nº Proc.	Interessado(a)	Procedência
00869/1999-8	PAULO SERGIO BESSA LINHARES	SECRETARIA DA CULTURA E DESPORTO

Ementa: CONTAS GERAIS DE GESTAO REFERENTES AO EXERCICIO DE 1997

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da SECULT, exercício 1997, dando quitação aos responsáveis, com a devida ciência da presente decisão aos interessados e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nº Proc.	Interessado(a)	Procedência
05079/1998-8	PAULO SERGIO BESSA LINHARES	SECRETARIA DA CULTURA E DESPORTO

Ementa: CONTAS GERAIS DE GESTAO REF AO EXERCICIO DE 1996

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da SECULT, exercício 1996, dando quitação aos responsáveis. Outrossim, determinou a cientificação da presente decisão aos interessados, alertando-os de que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Conselheiro Edilberto Pontes.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
08367/2011-9	5ª INSPECTORIA DE CONTROLE EXTERNO	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 120/2010, CELEBRADO ENTRE A SEC. DA EDUCAÇÃO-SEDUC E A PREF. MUNICIPAL DE NOVA OLINDA.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, determinou a conversão do feito em Tomada de Contas Especial, bem como pela citação solidária dos seguintes responsáveis: Srs. Afonso Domingos Sampaio, Washington de Araújo Rodrigues e Luís Alberto Parente, para que, no prazo comum de 30 dias, apresentem defesa concernente à prática dos atos e fatos levantados nestes autos, ou paguem solidariamente a importância original de R\$ 80.039,70, com o cálculo devidamente atualizado. Outrossim, determinou o que se contém nos itens "ii.1" e "ii.2" do Relatório-Voto, às fls. 86/90. Ademais, autorizou ao relator da matéria, se necessário, prorrogar os prazos por despacho singular, bem como que seja remetida cópia dos autos e da presente decisão ao TCU, para as medidas que entender cabíveis. Após, sejam os presentes autos encaminhados à inspetoria competente para acompanhamento deste decisório, nos termos da Resolução.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
02674/2001-2	ANTONIO JOAO ALVES FERNANDES TAVORA	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2000

Súmula: Declarou-se suspeita a Conselheira Soraia Victor. O Tribunal, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Secretaria da Infraestrutura, exercício 2000, dando quitação aos responsáveis, à época, determinando o que se contém nos itens III e IV da parte dispositiva do Parecer nº 010/2015, do MPE, fls. 335/337, com a devida ciência da presente decisão aos interessados e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Patrícia Saboya.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00743/2003-0	LUIZ EDUARDO BARBOSA DE MORAES	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002

Súmula: Declarou-se suspeita a Conselheira Soraia Victor e passou a Presidência à Conselheira Patrícia Saboya. Assumindo a Presidência S.Exa convocou o Conselheiro-Substituto Itacir Toderó para compor o quórum. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular a Prestação de Contas Anual da SEINFRA, exercício 2002, dando quitação aos responsáveis, bem como recomendou a atual gestão, o que se contém no item "b" do Relatório-Voto, às fls. 284/287. Por fim, determinou que seja comunicado ao responsável pelas contas que o presente julgamento circunscreve-se aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. A Conselheira Patrícia Saboya apresentou declaração de voto. Reassumiu a Presidência a Conselheira Soraia Victor.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00658/1996-7	RAIMUNDO DERVAL COSTA	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1995.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Secretaria de Segurança Pública - SSP, exercício 1995, dando quitação aos responsáveis, com a devida ciência da presente decisão aos interessados e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00930/2002-2	JOSE DIRCIO CHAVES DE LUCENA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2001

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, exercício 2001, dando quitação aos responsáveis, bem como determinou ao atual gestor da SDR o que se contém no item "b" do Relatório-Voto às fls. 487/491. Ademais, determinou, ainda, a cientificação da presente decisão aos interessados, alertando-os de que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00173/1998-8	RONALDO ÁVILA MARTINS DE ALMEIDA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1997

Súmula: Declarou-se suspeita a Conselheira Soraia Victor. O Tribunal, por maioria de votos, julgou regular, a Prestação de Contas Anual da SDR, exercício 1997, dando quitação aos responsáveis, à época. Ademais, determinou que sejam cientificados os responsáveis que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem como aqueles que foram objeto de processos e procedimentos autônomos, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencidos o Conselheiro Edilberto Pontes e a Conselheira Patrícia Saboya.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00899/2001-5	RAIMUNDO JOSE MARQUES VIANA	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2000

Súmula: Declarou-se suspeita a Conselheira Soraia Victor. O Tribunal, por maioria de votos, julgou regular, a Prestação de Contas Anual da SDE, exercício 2000, dando quitação aos responsáveis, à época. Ademais, determinou que sejam cientificados os responsáveis que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem como aqueles que foram objetos de processos e procedimentos autônomos, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Edilberto Pontes.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00899/2002-1	RAIMUNDO JOSE MARQUES VIANA	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001.

Súmula: O Tribunal, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da SDE, exercício 2001, dando quitação aos responsáveis. Outrossim, determinou a cientificação da presente decisão aos interessados, alertando-os de que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencidos o Conselheiro Rholden Queiroz e o Conselheiro-Substituto Paulo César. Relator designado Conselheiro Alexandre Figueiredo.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
05747/2010-8	FERRUCCIO PETRI FEITOSA	SECRETARIA DO ESPORTE

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, O PROC.DE Nº 05230154-0, ATINENTE AO CONVÊNIO 075/2005, FIRMADO ENTRE A SEC. DO ESPORTE E A LIGA DESPORTIVA ALVORADA SAPIRANGA COITÉ.

Súmula: A Segunda Câmara, por maioria de votos, determinou o arquivamento do feito sem a resolução do mérito, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou acompanhando o Parecer n. 2813/2014 - MP-TCE/CE. Relatora designada Conselheira Patrícia Saboya.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00530/2003-4	GILENO GOMES DE FARIAS CAMPOS	SECRETARIA DO TURISMO

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2002

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Secretaria do Turismo, exercício 2002, dando quitação aos responsáveis. Outrossim, determinou a cientificação da presente decisão aos interessados, alertando-os de que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator designado Conselheiro Alexandre Figueiredo.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00856/1999-0	HYPERIDES PEREIRA DE MACEDO	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1997

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva a Prestação de Contas Anual da Secretaria dos Recursos Hídricos, exercício 1997, dando quitação aos responsáveis, à época. Outrossim, que seja cientificado o responsável pelas Contas que o presente julgamento circunscreve-se aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos, em tramitação nesta Corte, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
02500/2000-6	ALRILO MACHADO CAVALCANTE	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Ementa: CONTAS GERAIS E DE GESTAO DE 1999

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH, exercício 1999, dando quitação aos responsáveis, bem como determinou ao atual gestor da SRH o que se contém no item "b" do Relatório-Voto às fls. 348/353. Ademais, determinou, ainda, a cientificação da presente decisão aos interessados, alertando-os de que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
03523/2008-2	LEÃO HUMBERTO MONTEZUMA SANTIAGO FILHO	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2007.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA, exercício 2007, dando quitação aos responsáveis, bem como determinou ao atual gestor da SOHIDRA o que se contém no item "c" do Relatório-Voto às fls. 766/773. Ademais, determinou, ainda, a cientificação da presente decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
02599/1996-5	FRANCISCO EDSON PINHEIRO PESSOA	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1995

Súmula: O Tribunal, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Superintendência de Obras Hidráulicas, exercício 1995, dando quitação aos responsáveis. Outrossim, determinou a cientificação da presente decisão aos interessados, alertando-os de que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencidos o Conselheiro Rholden Queiroz e o Conselheiro-Substituto Paulo César. Relator designado Conselheiro-Substituto Itacir Toderó.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
01991/1999-0	CYRO REGIS CASTELO VIEIRA	SUPERINTENDENCIA DO DESENV. URBANO DO ESTADO DO CE

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1998

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a Prestação de Contas Anual da Superintendência do Desenvolvimento Urbano do Estado do Ceará - SEDURB, exercício 1998, dando quitação aos responsáveis, bem como determinou ao atual gestor da SEINFRA o que se contém no item "b" do Relatório-Voto às fls. 103/106. Ademais, determinou, ainda, a cientificação da presente decisão aos interessados, alertando-os de que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem assim aqueles que forem objeto de processos e procedimentos autônomos, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00674/2003-6	PEDRO HENRIQUE GÊNVOA DE CASTRO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2002.

Súmula: Declarou-se suspeito o Conselheiro Alexandre Figueiredo. O Tribunal, por maioria de votos, julgou regular a Prestação de Contas Anual do Tribunal de Justiça do Ceará, exercício 2002, dando quitação aos responsáveis. Outrossim, determinou a cientificação da presente decisão aos interessados, alertando-os de que o presente julgamento se circunscreve aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencidos os Conselheiros Rholden Queiroz e Edilberto Pontes. Relator designado Conselheiro-Substituto Itacir Toderó.

TOTAL DE PROCESSOS: 65





Com o tema “Centro de Fortaleza: Cenário de Contos e Contas”, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará realizou, no segundo semestre de 2014, a III Mostra de Talentos - Modalidade Fotografia. O tema faz alusão aos 80 anos de criação do TCE-CE, comemorados neste 2015. Ao retratar os belos cenários do “coração” de Fortaleza, a Corte de Contas presta uma homenagem ao bairro que sempre a acolheu e contribuiu com a requalificação e valorização do centro da capital cearense. Das 29 fotos selecionadas, 12 compuseram o Calendário e a Agenda TCE-CE/2015. A seleção das imagens enviadas pelos servidores e colaboradores foi feita pelos fotógrafos profissionais Eduardo Queiroz, Jarbas Oliveira e Mauri Melo, a quem agradecemos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ
Rua Sena Madureira, 1047
CEP 60055-080 - Centro - Fortaleza - Ceará
(085) 3488.5900
www.tce.ce.gov.br